



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
**INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS**  
**E SOCIAIS**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**



**UFAM**

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE**  
**SOBRE O CRESCIMENTO DESSES ATOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-**  
**19 NA CIDADE DE MANAUS/AM.**

**JÉSSICA CAMPOS ARAÚJO**

**MANAUS – AM**

**2022**



Jéssica Campos Araújo



**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE  
SOBRE O CRESCIMENTO DESSES ATOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-  
19 NA CIDADE DE MANAUS/AM.**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação apresentada ao Instituto de filosofia, ciências humanas e sociais da Universidade Federal do Amazonas como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Professora Doutora Heloísa Helena Corrêa Da Silva

MANAUS – AM

2022

## Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

A663v Araújo, Jessica Campos  
Violência sexual contra crianças e adolescentes : uma análise do crescimento desses atos durante a pandemia da covid-19 na cidade de manaus-am / Jessica Campos Araújo . 2022  
66 f.: il. color; 31 cm.

Orientadora: Heloisa Helena Corrêa da Silva  
TCC de Graduação (Serviço Social) - Universidade Federal do Amazonas.

1. Violência. 2. Pandemia. 3. Redes socioassistenciais. 4. Crianças e adolescentes. 5. Instituições de proteção. I. Silva, Heloisa Helena Corrêa da. II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

Trabalho de Graduação sob o título “**Violência sexual contra crianças e adolescentes: Uma análise do crescimento desses atos durante a pandemia da covid-19 na cidade de Manaus-Am**”. Apresentada por **Jéssica Campos Araújo** e aceita pelo Instituto de filosofia, ciências humanas e sociais da Universidade Federal do Amazonas, sendo aprovada por todos os membros da banca examinadora abaixo especificada:

---

Professora Doutora Heloísa Helena Corrêa Da Silva

Orientador (a)

Departamento de Serviço Social

Universidade Federal do Amazonas

---

Titulação e nome do membro da banca examinadora

Departamento de Serviço Social

Universidade Federal do Amazonas

---

Assistente Social Ana Ruth Silva de Souza

Juizado da Infância e Juventude Cível

Manaus-AM, data de aprovação.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho a todos que me acompanharam desde o início do curso de Serviço Social, na Universidade Federal do Amazonas. Ao corpo docente e discente, que são partes da minha evolução como acadêmica. À minha professora de pesquisa I, pessoa responsável por minha iniciação científica, orientando com muita paciência e praticidade. À minha orientadora de pesquisa II, pois sem ela não seria possível a conclusão da mesma, me dispondo de todos os recursos necessários para um bom desenvolvimento. À minha mãe que sempre lutou para que eu pudesse ter um futuro melhor. Ao meu pai, que mesmo nos deixando tão cedo, sempre será lembrado. Aos meus irmãos que sempre me apoiaram. Finalizo dedicando a todos que acreditaram e acreditam em mim.

## **AGRADECIMENTOS**

Expresso minha gratidão primeiramente à Deus, pois sem ele nada seria possível.

Sou grata à minha orientadora de Pesquisa I, Kassia Karimi, por ter aberto as portas da pesquisa pra mim, com muita dedicação, eficiência e motivação.

Agradeço Professora Heloísa Helena, minha orientadora de Pesquisa II, por nos presentear com a sua inteligência invejável, e compartilhar os seus conhecimentos. Sem ela não seria possível a conclusão da pesquisa.

Ao Departamento de Serviço Social, junto de seus profissionais da Universidade Federal do Amazonas, por sempre me acolherem quando se fazia necessário.

Aos meus pais, que são minha motivação para todos meus passos nessa vida, que nunca desistiram da minha educação e sempre se esforçaram para que pudesse continuar os estudos.

Aos meus irmão e sobrinhos, que são meus alicerces.

As minhas amigas, que sempre estiveram do meu lado, me incentivando a conquistar todos os meus sonhos. Que me proporcionaram uma vida mais feliz e menos solitária. E em especial à minha amiga Adriane Maia, que sempre segurou minha mão quando mais precisei.

Agradeço a mim, por nunca ter desistido, mesmo quando a vida não ia bem. Que sempre se esforçou para estudar, trabalhar, e garantir um futuro melhor a minha mãe e irmãos. Que leva a vida com leveza e seriedade, e o mais importante com gratidão a todos que estiveram presentes em todos os momentos da vida.

“As crianças, quando bem cuidadas,  
são uma semente de paz e esperança.”

Zilda Arns Neumann

# **VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE SOBRE O CRESCIMENTO DESSES ATOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 NA CIDADE DE MANAUS/AM.**

Autor: Jéssica Campos Araújo

Orientadora: Professora Doutora Heloisa Helena Côrrea da Silva

## **RESUMO**

Esta pesquisa tem como sujeito crianças e adolescentes vítimas de violências sexuais. E pensando nisso, elaborou-se a mesma na tentativa de “conhecer” o perfil do agressor, e as vítimas mais frequente, trazendo consigo dados estatísticos e as redes socioassistenciais que são responsáveis pela acolhida dos infantes no primeiro momento de seu atendimento. É incontestável que, é dever da família proporcionar todo suporte e proteção necessária à criança e adolescente, quanto ao seu desenvolvimento, mas há muito casos de abusos serem praticados por pessoas responsáveis pela sua segurança, e entrando nesse ponto, ao decorrer da pesquisa será mostrado como a classe social não importa para o tal acontecimento, e sim, quem está presente/frequentando suas residências. E para delimitar a ampla extensão da mesma, realizaremos a tal como base as informações e casos ocorridos na cidade Manaus/Am, durante o período pandêmico, e por consequência da violência sofrida pelo pueril e efebo, quando não se ver que algum familiar próximo tem a condição de cuidar e proteger ambos, são encaminhados para casas de acolhimentos. O estudo é de caráter exploratório, seguindo de pesquisa qualiquanti, pois serão abordados fatores como o comportamento, entrevista com profissionais da área e exposição de dados estatísticos para dar um melhor entendimento quanto ao crescimento de tal violência na cidade de Manaus/Am durante a pandemia da Covid-19.

**Categoria Analítica:** Violência, Pandemia e Redes Socioassistenciais.



# **SEXUAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS: AN ANALYSIS OF THE GROWTH OF THESE ACTS DURING THE COVID-19 PANDEMIC IN THE CITY OF MANAUS/AM.**

Author: Jéssica Campos Araújo

Advisor: Professora Doutora Heloisa Helena Côrrea da Silva

## **ABSTRACT**

The subject of this research is children and adolescents who are victims of sexual violence. And with that in mind, it was elaborated in an attempt to “know” the profile of the aggressor, and the most frequent victims, bringing with it statistical data and the social assistance networks that are responsible for welcoming infants at the first moment of their care. It is undeniable that it is the family's duty to provide all the support and protection necessary for the child and adolescent, regarding their development, but there are many cases of abuse being practiced by people responsible for their safety, and entering this point, during the course of the research it will be shown as social class does not matter for such an event, but who is present/attending their homes. And to delimit the wide extension of the same, we will carry out the information and cases that occurred in the city Manaus/Am, during the pandemic period, and as a consequence of the violence suffered by the child and ephebe, when it is not seen that any close family member has the condition of caring for and protecting both, are sent to shelters. The study is exploratory, following qualitative research, as factors such as behavior, interviews with professionals in the area and exposure of statistical data will be addressed to give a better understanding of the growth of such violence in the city of Manaus/Am during the pandemic. of Covid-19.

**Analytical Category:** Violence, Pandemic and Social Assistance Networks.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Mapa do Estupro no Brasil. ....	19
Figura 2- Idade das vítimas de estupro.....	20
Figura 3- Estupro, segundo faixa etária.....	35
Figura 4- Prescrição de pena em crimes sexual cometidos contra crianças e adolescentes.....	38
Figura 5- Joana Maranhão.....	38
Figura 6- Semáforo do Toque.....	43

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Vítimas de estupro e estupro de vulnerável por faixa etária (2020) .....	22
Gráfico 2- Estupros e estupro de vulnerável, por relação entre vítima e autor Brasil (2020) .....	24
Gráfico 3- Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por sexo Brasil (2020) .....	24
Gráfico 4- Diferença de estupros entre meninas e meninos.....	30
Gráfico 5- Crescimentos dos casos entre os anos de 2019 e 2020.....	31
Gráfico 6 - Distribuição dos crimes de estupro, por faixa etária e tipo de local do crime Brasil (2020) .....	36

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

OMS- Organização Mundial de Saúde

UNICEF- Fundo das Nações Unidas para a Infância

ONU- Organização das Nações Unidas

ECA- Estatuto da Criança e Adolescente

CP- Código Penal

DEPCA- Delegacia Especializada em Proteção à Criança e Adolescentes

SSP- Secretaria de Segurança Pública

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

SEMASC- Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

SEMSA- Secretaria Municipal de Saúde de Manaus

SEMED- Secretaria Municipal de Educação de Manaus

MP- Ministério Público

CDMCA- Conselho Municipal de Assistência Social

CREAS- Centro de Acolhimento Social

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

DP- Defensoria Pública

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>CAPÍTULO 1: A VIOLÊNCIA</b> .....	17
1.1. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....	18
1.2. VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL .....	19
1.3. VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR .....	24
<b>CAPÍTULO 2: A VIOLÊNCIA SEXUAL NO CONTEXTO PANDÊMICO</b> .....	29
2.1. COMPARATIVO DO CRESCIMENTO DE VIOLÊNCIAS SEXUAIS INFANTOJUVENIS, ANTES E DURANTE A PANDEMIA.....	31
2.2. OS ESTIGMAS DO SILÊNCIO .....	33
2.3. PRESCRIÇÃO DO CRIME SEXUAL .....	39
2.4. PREVENÇÃO DE ABUSOS SEXUAIS EM CASA.....	40
2.5. QUATRO PASSOS DE PREVENIR O ABUSO SEXUAL .....	41
<b>CAPÍTULO 3: AS REDES SOCIOASSISTENCIAIS NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b> .....	45
3.1. AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA PROTEÇÃO DOS INFANTES.....	46
3.2. A IMPORTÂNCIA DAS REDES SOCIAIS NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....	57
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	62
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	65

## INTRODUÇÃO

Neste Trabalho de Conclusão de Curso será abordado o tema “Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes”, e trará com ele informações e dados onde mostram como a pandemia da Covid-19 intensificou tais atos. Sabendo-se que devido esse vírus o isolamento social foi necessário, mas acabou deixando alguns infantes em situações de riscos na própria casa, estando à mercê do seu abusador.

Com estudos realizados, este TCC terá como objeto de pesquisa as crianças e adolescentes da cidade de Manaus-Am, trazendo contextos teóricos e metodológicos na tentativa de entender por que a violência sexual cresceu tanto a partir da propagação da nova corona vírus no início de 2020.

E para entender melhor sobre o assunto referente e questioná-lo, é preciso que o conceito sobre o que é a Violência sexual, esteja claro. Ela pode ser uma tentativa ou um ato sexual indesejável, como também um comentário, um contato, uma interação de natureza sexual ou a sua tentativa.

Na compreensão da Organização Mundial da Saúde (OMS), define a violência sexual infantil como “todo envolvimento de uma criança em uma atividade sexual onde não compreende completamente, já que não está preparada em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, ‘torna-se incapaz de informar seu consentimento”. (WHO, 1999, p.6)

Estes atos são praticados por uma ou mais pessoas contra outra (vítima), sem a sua vontade. Mas quando se trata de uma criança ou uma jovem com menos de 14 anos, não importa se esta demonstrou interesse ou não pelo ato, a lei indica que sempre será considerado crime.

Segundo os dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), nos primeiros meses do ano de 2021, o disque 100, registraram mais de seis mil denúncias de violência sexual contra criança e adolescentes. As denúncias relacionadas à violência sexual estão presentes em 17,5% das cerca de 35 mil denúncias de violência contra crianças e adolescentes no período.

Os dados mostram ainda que a maioria das denúncias tem como vítimas meninas (66,4%) na faixa etária de 12 a 14 anos (5,3 mil). Logo atrás estão 5,1 mil denúncias crianças de 2 a 4 anos. Nessa faixa etária, 52% das denúncias possuem

meninas como vítimas. Dados esses são atualizados a cada 7 dia pela Ouvidora Nacional de Direitos Humanos (ONDH).

Em Manaus, a maioria das prisões é por estupro de vulnerável, com 86 casos no ano de 2020. Na sequência, aparecem os casos de estupro (33), assédio sexual (13). Em 2019, a maioria das prisões foi por estupro de vulnerável (600) e estupro (339).

Grande parte dos casos de abusos sexuais contra crianças e adolescentes ainda acontecem no ambiente familiar, podendo haver conflito entre acionar a polícia ou não. E na pandemia esses atos foram crescendo, mas também muitos deles denunciados de forma tardia. Os especialistas que trabalham na rede de proteção a crianças e adolescentes, como os da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente, da Polícia Civil do Amazonas, estão indicando que houve um aumento significativo nos casos de violência sexual envolvendo os infantes durante esse período. (SSP-AM).

Por conta do isolamento devido à pandemia, as crianças e adolescentes foram perdendo um de seus principais meios de comunicação e denúncias, a escola. No ambiente escolar os mesmos na maioria das vezes, se sentem protegidos e acolhidos pelos professores, e a partir daí se dá à coragem de fazer a denúncia, pois de todos os casos denunciados, 90% são feitos nas escolas.

Na pandemia, temos um aumento da violência, mas diminuição enorme das denúncias e da possibilidade de salvar essas vítimas. Portanto, houve o aumento da subnotificação, e tem a impressão de que os casos diminuíram, mas o que diminuiu foi à comunicação, enquanto a criança está ali sob domínio total, subjugada pelo agressor.

A temática da violência sexual infantojuvenil requer uma discussão aprofundada para que os direitos das crianças e adolescentes vitimizados sejam garantidos, não ocorrendo descaso ou o não cumprimento da legislação específica. Questionar esse assunto é um modo de buscar horizontes novos em prol de soluções voltadas não apenas de forma preventiva, mas também reparatória. E nesse sentido, o interesse pela pesquisa nasceu através de “tentar” entender o porquê os agressores praticam o ato, e quem são eles ou como agem. Trazendo também as vítimas mais frequentes entre idades e condições de vulnerabilidade. Para de fato ter uma análise que aborde esse tema delicado.

Contudo, trazendo discussões e questionamentos de autores que estudam o assunto, para ter um melhor entendimento da pesquisa. E assim, conseqüentemente,

fazer-se uma análise mais sucinta e explicativa, na intenção de demonstrar pontos e cuidados quando se referem a segurança de crianças e adolescentes.



## CAPÍTULO 1: A VIOLÊNCIA

A violência, seja qual for a maneira como ela se manifesta, é sempre uma derrota. (Sartre J.)

O autor expressa em sua Obra Situação III, a defesa da liberdade e autenticidade do ser humano, também mostrava o quão angustiante podia ser a “tal liberdade”. Porque para ele, a violência sempre é uma destruição, e ela implica a uma resistência, que poderiam ser voltadas contra o agressor, que violenta, humilha e constrange sua vítima no cotidiano. Por isso, está epígrafe é tão despreza pelos opressores.

Em contribuição, a Organização Mundial de Saúde, caracteriza-se a violência pelo uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha a possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (Krug et al., 2002).

Como pode ser visto em todos os meios de comunicações e informações, a violência é um ato que cresce a cada instante, provocando graves consequências as suas vítimas. Ela pode ser classificada em 3 categorias, como Violência autodirigida, Violência interpessoal e Violência coletiva. E as atitudes violentas podem ser tidas como, psicológicas, físicas e sexuais.

### 1. Violência Psicológica:

“constitui toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da criança ou do adolescente para atender às necessidades psíquicas dos adultos. [...]” (Brasil,2002)

### 2. Violência Física:

“atos violentos com uso de força física de forma intencional, não acidental, praticada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas, da criança e adolescente, como o objetivo de ferir, lesar ou destruir a vítima, deixando ou não marcas evidentes em seu corpo” (Brasil,2002)

### 3. Violência Sexual

“consiste em todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado que a criança ou o adolescente. Têm por intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Apresenta-se sob a forma de práticas eróticas e sexuais impostas à criança ou ao adolescente pela violência física, ameaças ou indução de sua vontade. [...]” (Brasil,2002).

Um dos tipos de violências mais comum que podem ocorrer dentro de casa, é a doméstica. Sendo praticada contra mulheres e crianças, e isso tem a ver com a

diferença abusiva de força e “poder. Teles e Melo (2012) fazem um crítica onde concordam que a violência contra a mulher se tornou um drama do cotidiano das cidades e países, como o Brasil. E em uma nota técnica produzida e compartilhada pela Unicef, Onu e Unfpa, em maio de 2020 em contribuição com vários autores, informam que as crianças que moram em lares que são afetados pela violência contra as mulheres têm mais probabilidade de serem punidas fisicamente do que outras crianças

E dentre os perfis de vítimas mais frequente a todos os tipos de violências, as crianças e/ou adolescente estão sempre em discussão, pois de acordo com o Governo Federal em julho de 2021, de todos os casos registrados através do disque 100 contra eles, 81% acontecem em suas residências. Por isso levanta a importância de informações sobre a tipificação de violências que acontecem em seus lares, e por quem são praticados tais atos, trazendo consigo o entendimento de que como a pandemia intensificou para o crescimento de maus-tratos e diminuição de denúncias.

### **1.1. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

A Constituição Federal em seu artigo 5º, garante que a vida é um direito fundamental, e em concordância no artigo 227, prioriza as crianças e adolescente, impondo ao Estado, à família e a sociedade, esse dever de protegê-los de quaisquer cenários que eles não estejam com seus direitos e proteções assegurados e ressalta a punição rigorosa de quem infringir essa lei, praticando abusos, violência e exploração sexual contra eles.

A violência contra crianças e adolescentes se dá de várias formas, de acordo com a idade da vítima. Crianças morrem frequentemente, e o agressor sendo conhecido, vindo de dentro da sua casa e por alguém que deveria proteger esse infante. Pode-se falar o mesmo das violências sexuais, sendo cometidas na própria residência ou vizinhança, por pessoas próximas.

As violências contra crianças e adolescentes têm caracterizações históricas, culturais e econômicas. Como conceitua Faleiros (2004, p. 29).

[...] violência, aqui, não é associada como ato isolado, psicologizado pelo descontrole, pela doença, pela patologia, mas como um romper de relações que envolvem questões culturais, o imaginário, as normas, o processo de civilização de um povo: violência física: a mortificação do corpo; violência psicológica: a destruição da autoimagem do outro; violência sexual e suas

formas: o uso perverso da sexualidade do outro; abuso sexual; exploração sexual comercial; prostituição; pornografia; turismo sexual; tráfico de pessoas para fins sexuais; exploração econômica: uma das piores formas de violência; violência familiar: quando a família é espaço de violência.

Outrossim, esses atos libidinosos é sempre um ponto a ser lembrado quando se refere a violência contra crianças e adolescentes, pois o perfil de vítimas que sofrem desses abusos na maioria dos casos está relacionado em: Mulheres e Crianças e/ou Adolescentes. Essa prática é seguida por ameaças e coações de todo gênero. Tem efeitos arrasadores sobre a vítima, recaindo sobre ela danos psicológicos graves. Quem moralmente e legalmente falando teria o dever de cuidado acaba sendo o antagonista desta triste e real realidade.

Não é segredo que nos últimos tempos o Brasil teve um avanço significativo no que diz respeito aos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as pesquisas realizadas pela Unicef. Mas as diferenças de classes, ainda é um ponto que impendem muitos infantes tenham essa garantia resguardada, e por este motivo acabam sendo deixados de lado pelas políticas públicas. Deixando assim, esses meninos e meninas à mercê de uma sociedade perigosa, correndo risco de uma violência extrema, como Faleiro traz em seu pensamento sobre o contexto histórico da violência infantil:

A história da infância é um pesadelo do qual recentemente começamos a despertar. Quanto mais atrás regressamos na História, mais reduzido o nível de cuidados com as crianças, maior a probabilidade de que houvessem sido assassinadas, aterrorizadas e abusadas sexualmente” (De Mause, 1975 apud Faleiros, 2007).

## **1.2. VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL**

Através de vários estudos realizados por profissionais diferentes, dá-se uma concordância de que a violência sexual é a mais cruel, ofensiva e silenciosa. Que remedeia independente de sexo, cor, religião, raça etc. Essa prática trás não só danos físicos, como também psicológicos que podem acompanhar a vítima pelo resto de sua vida, e até mesmo fazê-la pensar que a culpa do ocorrido partiu de si, que além de ferir todos os direitos de um ser humano, dificulta o desenvolvimento necessário para uma pessoa na vida cotidiana, como o de usufruir de uma vida saudável e tranquila.

No artigo 5º do Eca estabelece que:

[...] nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990).

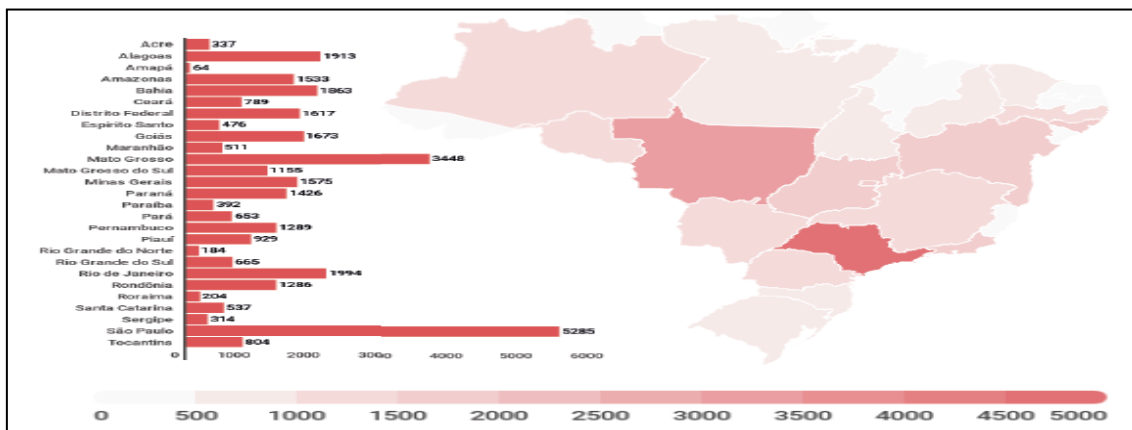
O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) também estabeleceu leis para que sejam aplicadas em casos concretos como colocar a vítima com em contato a materiais pornográficos (revista, sites ou filmes), ou deixar ela presenciar relações sexuais e/ou atos libidinosos. Esses são previstos nos artigos abaixo:

Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, CRIANÇA, com o fim de com ela praticar ato libidinoso. (Art. 241-D)

Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem. (Art. 218-A).

Apesar de haver uma punição “severa” e um julgamento popular bem árduo, essa violência não diminui, ao contrário, cada ano só aumenta as porcentagens de pessoas que passam por isso, dentre elas na maioria das vezes são mulheres e crianças. Como mostra o mapa da violência de 2018, onde apresenta os Estados com maiores índices de casos de estupro no país.

**Figura 1- Mapa do Estupro no Brasil**



Fonte: mapa da violência, 2018.

Quando segmentadas as informações de acordo com a Unidade Federativa onde ocorreu o abuso, temos que São Paulo (16,1%), Mato Grosso (10,5%), Rio de Janeiro (6,1%), Alagoas (5,8%) e Bahia (5,7%) lideram o ranking dos estados brasileiros com o maior volume de estupro. E o Amazonas, objeto de estudo, está em 10º no ranking de abusos sexuais acometidos em 2018.

E tendo em vista que, a violência sexual é um ato que cresce a cada dia de acordo com pesquisas feitas com esse público. Segundo informações de dados do Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, uma criança é vítima de violência sexual a cada 15 minutos no Brasil.

Toda criança tem direito a uma infância segura. Tem direito de ser criança, brincar, aprender e ser protegida contra qualquer forma de violência. Infelizmente, no Brasil, uma criança ou adolescente é vítima de violência sexual a cada 15 minutos (Disque 100). A maioria dos casos acontece dentro de casa, e o agressor é conhecido ou alguém da família.

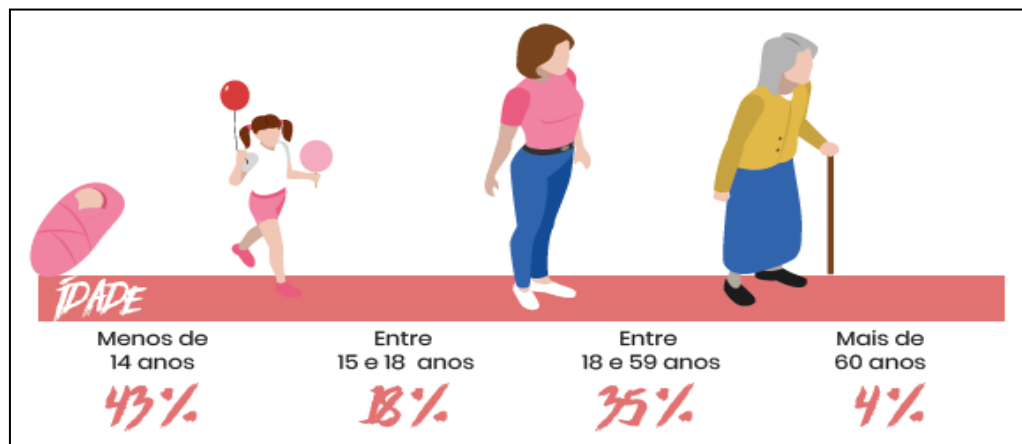
A violência sexual deixa traumas para a vida toda. Essas meninas (e meninos) não devem ser revitimizadas ou expostas. Elas precisam de acolhimento, cuidado e que seus direitos sejam garantidos.

Cada um de nós é responsável por mudar essa realidade.

Mantenha um diálogo com crianças e adolescentes estejam atentos, observe qualquer mudança nas reações deles, e não feche os olhos. (Fundo das Nações Unidas para a Infância- UNICEF).

Essas violências ocorrem de formas diferentes, de acordo com a idade da vítima, como mostra a imagem 2.

**Figura 2 – Idade das vítimas de estupro**



**Fonte:** mapa da violência, 2018.

Comentando referente aos menores de 14 anos de idade. Não importa se uma relação, toque, conversa etc., foi consensual. Pela lei, é considerado crime. Pois se alguém se relaciona com um (a) jovem abaixo de 14 anos está “ciente” das consequências.

Para a caracterização do crime de estupro de vulnerável, previsto no artigo 217-A do Código Penal, basta que o agente tenha conjunção carnal ou pratique qualquer ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos. O consentimento da vítima, sua eventual experiência sexual anterior ou a existência de relacionamento amoroso entre o agente e a vítima não afastam a ocorrência do crime. (Código Penal, Lei 12.015/09, art. 217-A).

Essa vulnerabilidade, conforme o art. 217-A do CP, se dá em três hipóteses: a) menor de 14 anos; b) portador de enfermidade ou deficiência mental que em razão da patologia não tem o necessário discernimento para a prática do ato; c) aquele que em razão de qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

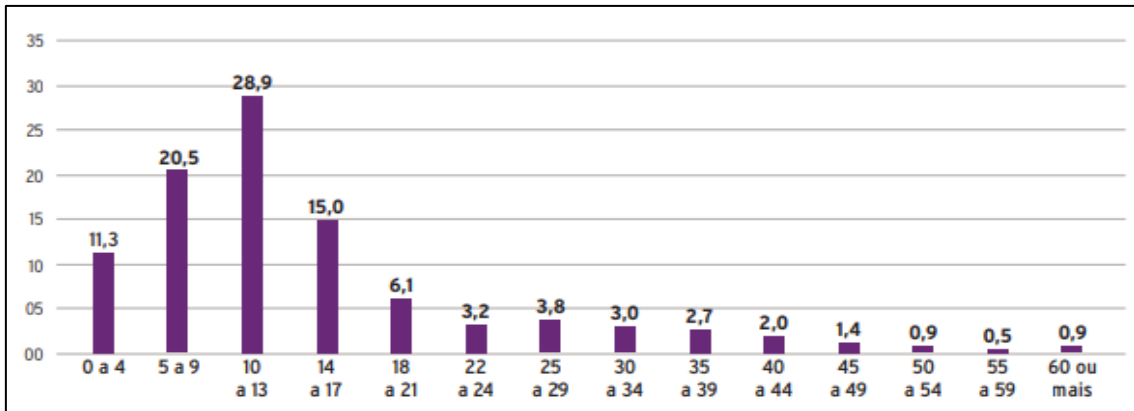
A vulnerabilidade do menor de 14 anos é a que mais desperta discussões. Duas posições se estabeleceram. A primeira considera que a presunção de violência, agora transformada em vulnerabilidade, não é absoluta, podendo ser relativizada em casos excepcionais. Pugna essa doutrina que a vulnerabilidade pode ser relativizada, quando as circunstâncias do caso concreto indicam que não houve violação (ou ameaça de lesão) ao bem jurídico tutelado, a dignidade sexual da vítima, aplicando-se, portanto, o princípio da ofensividade e da lesividade.

Para essa doutrina, circunstâncias como a maturidade da vítima, seu consentimento, sua experiência sexual anterior ou mesmo sua promiscuidade ou prostituição poderiam relativizar a vulnerabilidade. Como também poderia relativizar a vulnerabilidade a prática de relações sexuais ou atos libidinosos decorrentes de relacionamentos amorosos entre o agente e a vítima, aqui se valendo do princípio da adequação social, pois no mundo atual os jovens iniciam seus relacionamentos de forma cada vez mais precoce. O mesmo acontece quando a vítima, independentemente da idade, não tiver condições de consentir ou resistir ao ato como, por exemplo, pessoas muito embriagadas ou desacordadas.

O grupo de jovens com idade entre 15 e 18 anos vítimas de estupro em 2018 representam 18% dos casos analisados, com 5.760 episódios registrados. Cerca de 35% dos casos de estupro registrados pela imprensa brasileira tiveram como vítimas mulheres com idades entre 18 e 59 anos. Essa proporção representa 11.708 episódios de violência sexual em 2018.

As mulheres idosas também são vítimas desse crime, com 1.240 casos noticiados pela imprensa, representando 4% do total contabilizado. Mas houve uma mudança nos percentuais ao decorrer de 4 anos, essa que veio junto de uma pandemia, na qual deixou as vítimas mais suscetíveis aos abusadores que existem dentro da própria casa. Como ilustra os gráficos 1 e 2:

### **Gráfico 1 - Vítimas de estupro e estupro de vulnerável por faixa etária (2020)**



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

Analisando o ano de 2018 para o de 2020, podemos verificar que o grupo de crianças menores de 14 anos ainda são as vítimas mais frequentes de abusos sexuais.

Portanto a compreensão de qual tipo de violência sexual a vítima está sendo exposta, é importante para que na hora da denúncia saiba identificar. Que são elas:

- Estupro dentro de um relacionamento;
- Estupro por pessoas desconhecidas ou até mesmo conhecidas;
- Tentativas sexuais indesejadas ou assédio sexual, que podem acontecer na escola, no local de trabalho e em outros ambientes;
- Violação sistemática e outras formas de violência, particularmente comuns em situações de conflito armado (como a fertilização forçada);
- Abuso de pessoas com incapacidades físicas ou mentais;
- Estupro e abuso sexual de crianças;
- Formas “tradicionais” de violência sexual, como casamento ou coabitação forçada.

Quando uma pessoa, mais precisamente mulheres e crianças sofrem deste tipo de abuso, elas ficam marcadas com esse trauma. E embora tenham a quem denunciar/recorrer, as vítimas se sentem envergonhadas pela violência sofrida, ou seja, além de terem sido expostas em uma situação completamente desumana, vivendo com o sentimento de “a culpa foi minha!”.

Nesse sentido, podemos perceber que o tema violência sexual contra crianças e adolescentes é, infelizmente, constante e atual por toda parte. Inúmeros casos de violência sexual onde figuram como vítimas as crianças e os adolescentes acontecem

no seio familiar, e figuram como autores os genitores, os avós, os tios, primos, entre outros.

Existem duas modalidades quando se trata de abuso sexual contra crianças e adolescentes, intrafamiliar e extrafamiliar. A violência sexual infantojuvenil intrafamiliar é definida como qualquer forma de atividade sexual entre um membro da família e uma criança ou um adolescente (VIODRES; RISTUM, 2008). Que são praticadas por pessoas do convívio da vítima, ou seja, está ligada a ela, por laços consanguíneos, legalidade ou afinidade. Como por exemplo:

**Laços consanguíneos:** pais, irmãos, avós, tios etc.

**Legalidade:** Guarda, tutela, adoção etc.

**Afinidade:** padrasto, madrasta, cunhado etc.

Já a violência extrafamiliar é prática por uma pessoa conhecida ou não que busca ter uma proximidade com a vítima, e que tem uma vantagem psicoemocional dessa “relação”. Essas são praticadas por vizinhos, profissionais conhecidos pela vítima (professores, médicos etc.), ou pessoas desconhecidas.

Como o ponto de discussão nesta pesquisa é relatar os abusos que ocorreram e/ou ocorrem durante a pandemia da covid-19, se faz importante discutir sobre uma dessas duas modalidades, a questão Intrafamiliar, que será abordada logo abaixo.

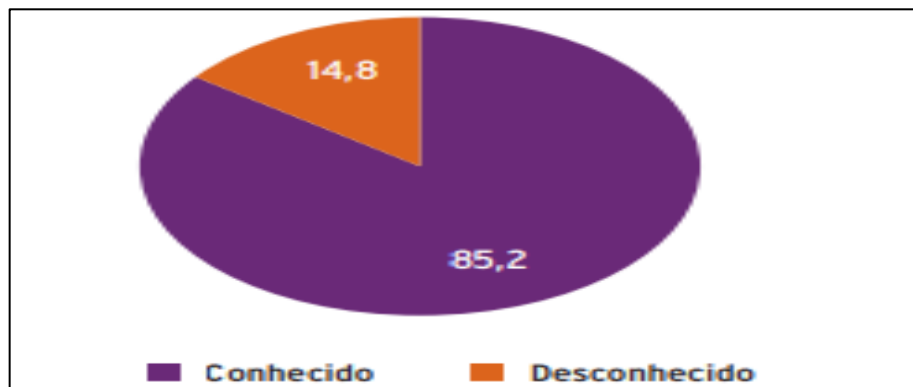
### **1.3. VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR**

Para compreender, é necessário analisá-la trazendo à tona o seu histórico que implica mostrar o contexto social, moral, psicológico e econômico. Como já dito, a violência é um ato onde é tirada a dignidade física/mental da vítima, e o peso dessas questões são maiores quando se trata de crianças e adolescentes. A liberdade é uma capacidade e um direito fundamental do ser humano (ARAÚJO, 2002).

Diante de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, existe uma maior preocupação à violência sexual, que infelizmente tem maior incidência no âmbito familiar, como em muitos casos que configura como agressor alguém que tenha um vínculo sanguíneo com a vítima. Como pode ser observado abaixo:



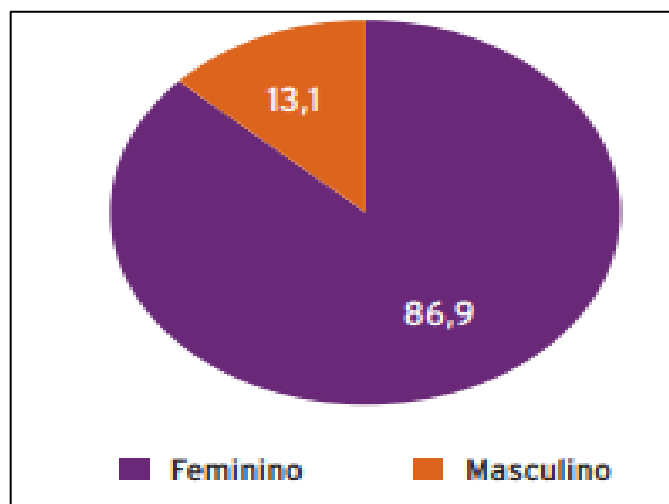
### Gráfico 2- Estupros e estupros de vulnerável, por relação entre vítima e autor Brasil (2020)



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

Na ilustração mostra que 85,2% dos abusadores são conhecidos, tem algum vínculo com a criança ou com a família. E para o agressor, a vítima que chama mais sua atenção, é a do sexo feminino, uma vez que as pessoas desse gênero são as que mais sofrem de assédios, abusos e outros tipos de agressões. E para validar este argumento, o gráfico abaixo irá ilustrar a diferencia entre ambos os sexos:

### Gráfico 3- Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por sexo Brasil (2020)



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

Mesmo com todo o avanço no sentido de coibir essa prática de violência, existem vários casos em que o agressor tende a ficar impune, posto que partisse dos casos de violência deste tipo não chegam ao conhecimento das autoridades; isso ocorre em razão de muitos fatores, entre os quais a vergonha ou o medo da vítima.

As violências contra crianças e adolescentes têm caracterizações históricas, culturais e econômicas. Como conceitua Faleiros (2004, p. 29).

[...] violência, aqui, não é associada como ato isolado, psicologizado pelo descontrole, pela doença, pela patologia, mas como um romper de relações que envolvem questões culturais, o imaginário, as normas, o processo de civilização de um povo: violência física: a mortificação do corpo; violência psicológica: a destruição da autoimagem do outro; violência sexual e suas formas: o uso perverso da sexualidade do outro; abuso sexual; exploração sexual comercial; prostituição; pornografia; turismo sexual; tráfico de pessoas para fins sexuais; exploração econômica: uma das piores formas de violência; violência familiar: quando a família é espaço de violência.

A violência Intrafamiliar é praticada contra crianças e adolescentes no âmbito familiar, ou na vizinhança, por parentes consanguíneos e até mesmo por pessoas com laços fortes com a família da criança ou adolescente. Pessoas essas que seriam responsáveis pela proteção digna e moral dos infantes, mas o contrário disso os deixa uma marca muito difícil de ser superada. São atos impostos pela sedução ou pela força, que ferem as normas sociais e deixam marcas indeléveis para o resto da vida dessa criança e adolescente (GOMES, 2014). Essa modalidade de violência é entendida como:

Toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (BRASIL, 2001, p.15).

A violência intrafamiliar é uma construção social, cultural e histórica, podendo ser manifestada através da violência simbólica, psicológica, física, sexual, negligência e pelo abandono, podendo atingir qualquer faixa etária, etnia e classe social (AZEVEDO; GUERRA, 1999).

Do ponto de vista de Ferrari e Vecina (2004), a violência intrafamiliar aparece em qualquer classe social, etnia ou credo. Guerra (1998), por sua vez, afirma que tal violência tem outros conceitos que não são apenas de composição, sendo um tipo de violência que constitui todas as classes sociais como uma violência de natureza interpessoal.

A violência sexual infantojuvenil intrafamiliar é definida como qualquer forma de atividade sexual entre um membro da família e uma criança ou um adolescente (VIODRES; RISTUM, 2008). Percebe-se que essa violência nem sempre foi vista

como tal e muito menos considerada como uma forma de violação aos direitos da criança ou do adolescente. Sabe-se que:

[...] a violência sexual contra crianças e adolescentes sempre se manifestou em todas as classes sociais de forma articulada ao nível de desenvolvimento civilizatório da sociedade, relacionando-se com a concepção de sexualidade humana, compreensão sobre as relações de gênero, posição da criança e o papel das famílias no interior das estruturas sociais e familiares. Desta forma, devemos entendê-la “em seu contexto histórico, econômico, cultural e ético” (FALEIROS, 2000, p.17).

Contudo, a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, são umas das mais barbáries e covardes, pois uma vez que elas são praticadas por pessoas as quais deveriam ser protetoras (como pai, mãe, irmão, tios, primos etc.). Além disso, quando não são estes que praticam esses crimes, estes acabam se omissos e não denunciando os agressores.

Os resultados e as maneiras de percepção da ocorrência do abuso sexual no âmbito familiar são diversos, variando de acordo com o contexto em que ocorreu a violência, o perfil do abusador e os meios de submissão física e psicológica utilizadas por este e Maria Regina Fay de Azambuja afirma que:

A violência sexual praticada contra a criança, no âmbito intrafamiliar, como já se afirmou, na maioria dos casos não inclui força física, valorizando o poder, a coação e/ou sedução do abusador com relação à criança. Costuma iniciar de forma sutil e, “conforme o abusador adquire a confiança da vítima, os contatos sexualizados tornam-se gradualmente mais íntimos, podendo variar desde um afago até relação sexual genital, oral ou anal (De Antoni e Koller, 2002; Pires, 2000)”. Autores ressaltam que a criança “pode perceber esse contato e aproximações como um privilégio, já que uma atenção diferenciada lhe é dispensada (Pfeiffer e Salvagni, 2005)”, fato que contribui para a manutenção do segredo sobre o abuso (Santos; Dell’ Aglio, 2008, p. 2). (AZAMBUJA, 2011, p. 99).

As maiores evidências, que denotam a prática da violência sexual estão nas mais variadas consequências físicas e normalidades psíquicas que se tornam evidentes na vítima.

Um dos principais aspectos que dificultam a revelação nos casos de violência sexual quando ocorre no âmbito familiar é um fenômeno chamado síndrome de segredo constante em todas as etapas do abuso antes e depois da ocorrência dele.

Nas palavras de Maria Regina Fay de Azambuja (2011, p.98):

A síndrome de segredo se faz presente tanto nas etapas em que o fato ainda não foi identificado, e que pode durar vários anos, acompanhado de frequentes ameaças, uma vez que as ameaças, reiteradamente exercidas

pelo violentador, fragilizam a crianças e/ou adolescente, pois se sentem incapazes de responder ao poder físico e emocional do adulto” (Barros; Suguihiro, 2003). De igual forma, nas etapas que se desenvolvem nos sistemas de saúde e/ou justiça, a negação se faz presente, cabendo referir que “sobreviver ao abuso sexual da criança como pessoa intacta pode ser tão difícil para o profissional como é para a criança e para os membros da família” (Furniss, 1993, p.1). (AZAMBUJA, 2011, p. 98).

As peculiaridades inerentes à personalidade da criança ou adolescentes violentados são as mais diversas, entre elas, pode-se destacar: revivência do trauma com toda a carga emocional do episódio original; sensação de entorpecimento; embotamento emocional; afastamento do convívio social, medo e evitação de atividades que recordem o evento traumático, transtorno do humor, insônia, ansiedade e depressão. Reações imediatas logo após o episódio da violência, também merecem destaque e são eles: angústia; medo; ansiedade; culpa; vergonha; humilhação; autocensura e depressão, estas evidências podem vir associados outros sintomas físicos como: náuseas, dor estomacal, fadiga, tensão, cefaleia, alterações do sono e apetite (AMENDOLA, 2009, p. 67).

O abuso sexual altera em muito as características emocionais do abusado, e se externam através de mudanças, como um temor excessivo de que a violência sofrida venha à tona, pois não sabe como lidar com as consequências, receio demasiado e anormal em estar só, diversos outros medos, aparentemente infundados, tristeza excessiva levando a criança ou adolescente, muitas vezes a deixar de brincar, perder o interesse pelos estudos (MONTEIRO, 2008)

Um dos efeitos mais danosos da violência sexual no âmbito familiar é que a criança perde a confiança em todos, desconfia das tentativas de aproximação, tem medo de demonstrações de afeto, como beijos, abraços, está sempre sozinha, isolada, e por vontade própria, baixa autoestima, sensação de impureza sempre após os episódios de violência, banhos intermináveis, autoflagelo.

Vale ressaltar que uma criança ou adolescente vítimas de violência sexual, tem o seu desenvolvimento comprometido, além das consequências já citadas. Podem sofrer de Transtornos pós-traumático, ataques de pânico e dificuldade em se relacionar afetivamente enquanto adulto. Ainda pode ser que se afastem ou evitem de ir a lugares que não consideram seguros, ou que se assemelham com sentimentos de

seus traumas, ficando assim isolados das rotinas que para a maioria da população é considerada normais.

Diante a pesquisa a partir do referencial teórico estudado, considera-se fundamental a discussão sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo como eixo principal a defesa dos direitos humanos, para que não ocorra o descaso ou o não cumprimento da lei e as divergências quanto à sua aplicabilidade e efetivação, como também quanto ao cuidado com o desenvolvimento posterior das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Para tal, coloca-se com esta problematização a efetiva integração de diferentes setores como saúde, segurança, justiça e educação, bem como a colaboração de toda a população. Além da pessoa responsável por cuidar do infante, o educador escolar tem uma importante colaboração na detecção, no reconhecimento e intervenção nesses casos de violência, pois, no sistema escolar brasileiro, a criança permanece na escola grande parte de seu dia (Inque & Ristum, 2008).

Portanto, há uma necessidade de acompanhamento mais próximo do público infantojuvenil, uma vez que a maioria das denúncias eram feitas nas escolas, onde percebidas por professoras ou profissionais do ambiente. Mas com o início da pandemia Covid-19, as denúncias diminuíram, pois devido ao isolamento, as vítimas ficaram mais suscetíveis aos seus agressores, impossibilitando assim de conversar com outras pessoas para relatar qualquer tipo de acontecido.


## **CAPÍTULO 2: A VIOLÊNCIA SEXUAL NO CONTEXTO PANDÊMICO**

Sobre o conceito de pandemia para a Organização Mundial de Saúde (OMS), é a disseminação mundial de uma nova doença infecciosa, e o termo passa a ser usado epidemia quando atinge apenas uma determinada região. Ambas se espalham por diferentes lugares com transmissão sustentada de pessoa para pessoa.

Nesse caso específico será tratada sobre o Novo Corona Vírus, ou como ele é chamado, COVID-19. Essa doença foi notificada a OMS no dia 31 de dezembro de 2019, onde foi informado um surto de pneumonia na cidade Wuhan, na China e se tratava de um novo tipo, nunca identificado em humanos antes. O mundo só tomou

conhecimento da doença em janeiro de 2020, e logo após foi declarado a pandemia e a ordem de restrição, pois o contato e respiração de outras pessoas poderiam ser um transmissor da doença. E no dia 11 de fevereiro, a nova doença recebeu o nome de SARS-CoV-2, esse é o novo Corona Vírus, responsável por causa a Covid-19.

Essa doença deixou vários mortos no mundo todo, contabilizando mais de 6 milhões, de acordo com [Our world in data](#), é um site que atualiza todos os dias as estatísticas dos novos casos e mortes. Logo abaixo uma ilustração dos países que mais perderam habitantes para a Covid-19.

Local	Casos	Mortes
 Estados Unidos	81 mi 81.000.000 +74.612	990 mil 990.000 +353
 Índia	43,1 mi 43.100.000	522 mil 522.000
 Brasil	30,4 mi 30.400.000 +6.456	663 mil 663.000 +73
 França	27,6 mi 27.600.000	142 mil 142.000
 Alemanha	24,3 mi 24.300.000	134 mil

Nota-se que o Brasil está entre os três países que houve mais vítimas, com as vacinas muito mais foram evitadas, e hoje ele encontra-se em estágio de readaptação para a “vida normal”.

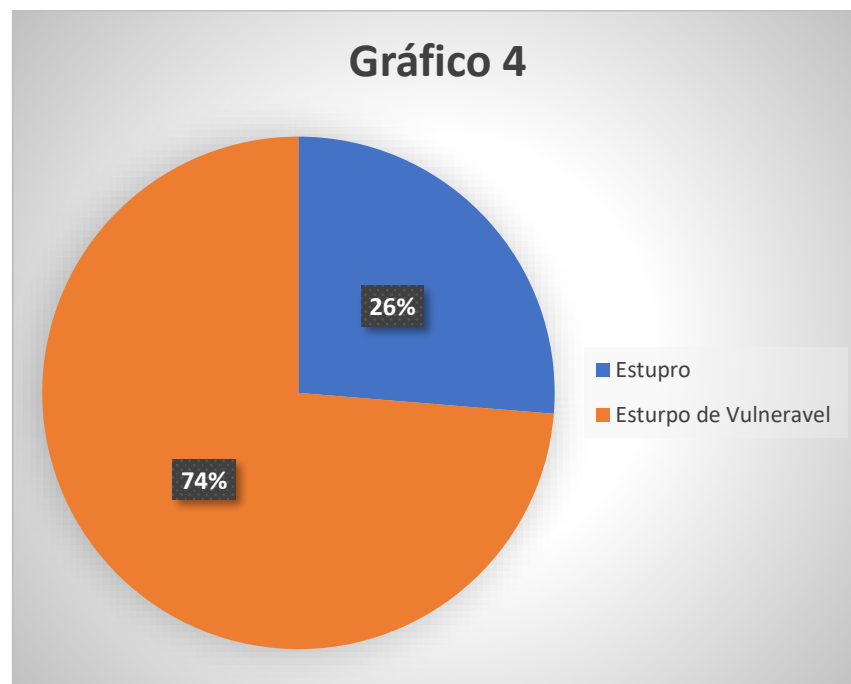
Além das complicações para a saúde, a covid-19 trouxe consigo problemas internos no âmbito residencial. Pois devido ao isolamento social, no ano de 2020 houve uma adaptação para modalidades remotas de trabalho e escolas. Onde sair de casa poderia ser um alívio, com o isolamento pode ter se tornado um trauma, principalmente para mulheres, crianças e adolescentes.

Mas nesse caso, será discutido em como as medidas protetivas contra a covid-19 dificultou que denúncias de violência sexual contra o público infantojuvenil fossem realizadas, uma vez que 90% das denúncias eram feitas em escolas.

## 2.1 COMPARATIVO DO CRESCIMENTO DE VIOLÊNCIAS SEXUAIS INFANTOJUVENIS, ANTES E DURANTE A PANDEMIA

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública apresentou micro dados do ano de 2020 relacionados a estupros, neles mostram que foram feitos 60.926 registros de casos de violência sexual no Brasil. Sendo 16.047 de estupro e 44.879 de estupro de vulnerável.

Existe muitos casos espalhados pelo Brasil, quando se refere a violência sexual, e a pandemia parece ter contribuído para que denúncias não fossem realizadas, mas isso não significa redução da incidência. É difícil informar quanto a pandemia da Covid-19 dificultou que muitos agressores fossem denunciados, e até saber o impacto que causou em várias pessoas vítimas dessa violência, mas sabe-se que as notificações de denúncias caíram bastantes comparado os resultados que até então eram estáveis para as pesquisas.

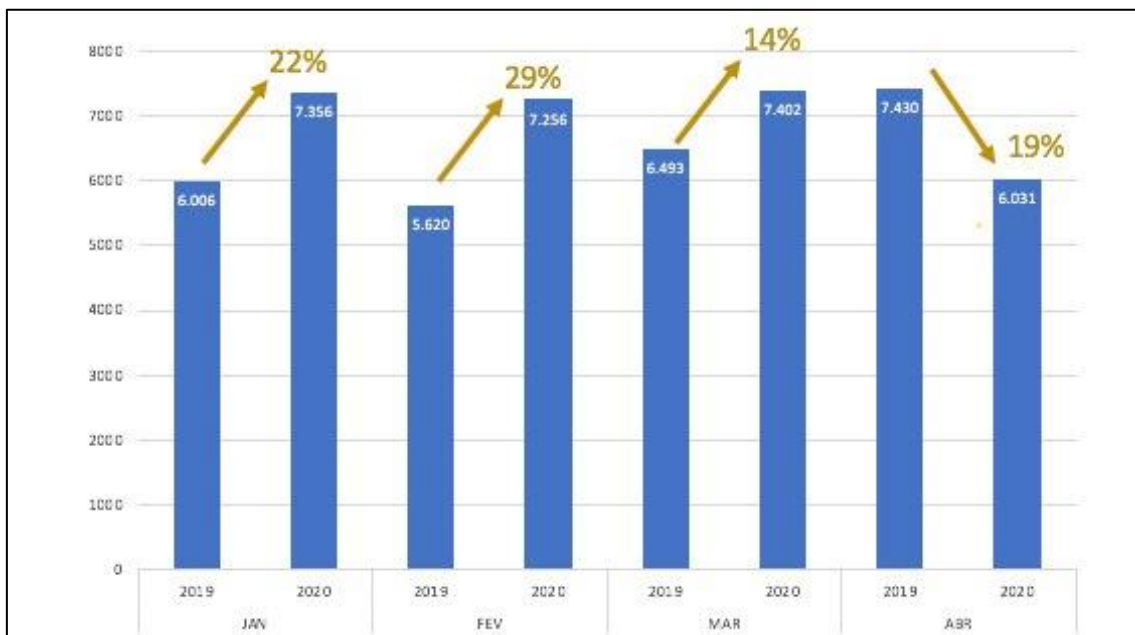


**Fonte:** Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

No gráfico acima representa a porcentagem de violências sexuais sofridas, e como é visível que os que mais sofrem com esses abusos são crianças e/ou adolescente, ou pessoas que são incapazes de uma permissão para que esse ato aconteça. No que se refere a faixa etária, a maioria das vítimas de violência sexual são crianças nas faixas de 10 a 13 anos (28,9%), seguidos de crianças de 5 a 9 anos (20,5%), adolescentes de 14 a 17 anos (15%) e crianças de 0 a 4 anos (11,3%).

A maioria das vítimas é do sexo feminino, e os agressores sendo masculinos. As práticas costumam acontecer nos primeiros anos da infância, já os registros acontecem até atingir o máximo de 13 anos. Como 90% dos casos são identificados nas escolas, com a pandemia houve a dificuldade dessa identificação, diminuindo assim os índices de denúncia e deixando o público infantojuvenil desprotegidos de qualquer intervenção.

**Gráfico 5- Comparativo de casos entre os anos de 2019 e 2020.**



**Fonte:** Ministério da mulher, da família e do direito. 2020

A Imagem ilustra a queda de denúncias que foram realizadas antes e durante a pandemia da Covid-19, nesse gráfico é possível notar que a partir do mês de abril de 2020 já houve essa diminuição, que foi o período em que todos tinham acabado de entrar em isolamento social. A preocupação vem do que pode ser presenciado no pós-pandemia, pois há uma diferença grande nos primeiros meses de 2020, janeiro,



fevereiro e março, onde as ocorrências cresceram e no mês posterior o declínio foi de 19%.

## **2.2.OS ESTIGMAS DO SILÊNCIO**

Segundo Habigzang, Ramos e Koller (2015, p. 22), a maioria dos casos de abuso sexual (80 a 95%) acontecem no meio intrafamiliar, quando o agressor é alguém próximo da família, tendo como característica principal uma relação, seja ela de cuidado, proteção ou parentesco. E isso pode dificultar que a criança conte a alguém o acontecido, porque ao longo da história o termo “Família”, vem sendo usado como o meio seguro e acolhedor, devendo-se respeitos aos mais velhos, onde se deve obedecê-los.

No entanto, para Rondon (2016), nem sempre esse ambiente se desenvolve de forma saudável, que é prejudicado pelas violações dos direitos de seus membros. Para além dos abusos, pode-se acrescentar o incesto, que não é uma anomalia tão rara, mas que muitas vezes são escondidas por vergonhas de pessoas, mais precisamente o público infantojuvenil, vítimas desses atos. Isso acaba levando a um ponto que é de dificuldade para que os agressores sejam punidos, o silêncio.

Matias (2006) reforça que, mesmo com tantas informações e mudanças ao longo da história, muitos abusos são silenciados pela criança, por causa do ensinamento de que é permitido esse tipo de relação entre os familiares.

As crianças confiam nos adultos e precisam deles para o seu desenvolvimento físico e psicológico. Quando ocorre o abuso sexual, elas se sentem traídas, não só pelo abusador, mas também pelas pessoas em quem ela confia (mãe, professores, médicos) ou até mesmo órgãos judiciais, que muitas vezes não acreditam em sua história e exigem provas que, na maioria dos casos, não existem. Para suportar essa situação, a criança abusada desenvolve como mecanismo de defesa a Síndrome do Segredo através da negação e da dissociação (SANTOS; DELL'AGIO, 2010, p. 329).

Esses abusos podem ser identificados por alguém que se preocupa com o bem-estar dessa criança ou adolescente, e que não está sendo informado (a) dos acontecimentos por eles, pelos seguintes pontos:

- Mudança de comportamentos
- Proximidade excessiva

- Regressão
- Segredos
- Hábitos
- Questões de sexualidade
- Questões físicas
- Negligências

É importante que o silêncio da vítima seja ouvido, nem sempre ele é dito com palavras, como afirma Agostinho:

O corpo metaforiza a palavra, é um meio de comunicação dotado de múltiplos canais: gestualidade, mímica, posturas, língua, silêncios, tonalidade da voz. Todos esses elementos constituem-se importantes informantes do que as crianças pensam, sentem, de como agem e participam em seus contextos. Revela-se assim a importância de mantermos atenção em seu potencial revelador das formas de participação das crianças (AGOSTINHO, 2018, p. 352).

As denúncias podem ser realizadas através do Disque 100, onde são encaminhadas para as autoridades competentes, no intuito de agir quanto antes na proteção da Criança de Adolescentes que está sendo vítima de qualquer tipo de violência.

Na cidade de Manaus-Am, só no mês de janeiro de 2021 foram registradas mais de 100 ocorrências de denúncias realizadas, e de acordos com profissionais que trabalham nesses casos, as idades de vítimas mais frequentes são de crianças com 0 a 11 anos de idade, justamente por conta de sua vulnerabilidade de se expressar e/ou defender. E os primeiros quadrimestres de 2022 somam mais de 452 ocorrências, 67 a mais do que o ano anterior. Com isso houve um aumento de 17% nos casos de violências sexuais contra crianças e adolescentes durante a pandemia.

todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a criança ou adolescente. Tem por intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Apresenta-se sob a forma de práticas eróticas e sexuais impostas à criança e ao adolescente pela violência física, ameaças ou indução de sua vontade. Esse fenômeno violento pode variar desde atos em que não se produz o contato sexual (voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos), até diferentes tipos de ações que incluem contato sexual sem ou com penetração. Engloba ainda a situação de exploração sexual visando lucros como é o caso da prostituição e da pornografia (Ministério da Saúde, 2002, p.13).

Um levantamento feito pela Delegacia Especializada na Proteção à Criança e ao Adolescente (Depca) relata que de 232 registros de estupros em Manaus de janeiro a maio de 2022, 81 meninas de até 11 anos foram vítimas, a maioria, segundo a SSP (Secretaria de Segurança Pública). Houve queda de 26% nas ocorrências em relação ao mesmo período do ano passado (110 crianças violentadas). A incidência do crime é considerada grave.

As crianças são vítimas também no interior do estado: Iranduba, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo tiveram 29 crimes em cinco meses de 2020, mas a SSP não informa a faixa etária e o sexo das vítimas. Em 2019 foram 98 registros em 14 municípios do interior. Iranduba liderou com 29 casos.

Um relatório da organização não governamental World Vision (2020), estima que até 85 milhões de crianças e adolescentes entre 2 e 17 anos poderão se somar a vítimas de violência física emocional e sexual nos primeiros três meses de Pandemia em todo planeta. O confinamento em casa essencial para conter a pandemia da nova corona vírus acabou expondo a população a uma maior incidência de violência doméstica.

De acordo com pesquisas feitas por órgãos responsáveis pela segurança de crianças e adolescentes, mais de 70% dos casos dos agressores são pessoas da família da convivência da criança ou do adolescente e isso dificulta investigação, pois, essa criança ou esse adolescente precisa que outra pessoa fale por ele e o traga até delegacia para que ele possa efetuar a denúncia.

De acordo a Secretaria de Segurança Pública em 2021 o Amazonas possuía mais de **462** inquéritos na delegacia de proteção à criança e proteção ao adolescente (DEPCA).

Governo do Amazonas  
Secretaria de Segurança Pública

ESTUPRO, SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - MANAUS 2020

SEXO	FAIXA ETÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
FEMININO	0 A 11 ANOS	18	26	21	8	8								81
	12 A 17 ANOS	26	3	2	0	2								33
	18 A 24 ANOS	5	1	1	2	7								16
	25 A 29 ANOS	0	0	1	0	1								2
	30 A 34 ANOS	2	3	2	1	4								12
	65 A 64 ANOS	3	8	16	12	21								60
	65 ANOS OU MAIS	0	0	0	1	0								1
N.I	1	1	1	0	0								3	
MASCULINO	0 A 11 ANOS	3	2	3	0	0								8
	12 A 17 ANOS	1	0	0	0	1								2
	18 A 24 ANOS	0	1	2	0	0								3
	30 A 34 ANOS	0	0	2	1	1								4
	35 A 64 ANOS	0	2	3	0	1								6
	65 ANOS OU MAIS	0	0	1	0	0								1
TOTAL 2020		59	47	55	25	46	0	0	0	0	0	0	0	232

**Figura 3:** Dados são disponibilizados pela SSP (Foto: Reprodução)

Os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes e a maioria das vítimas é de meninas com até 11 anos de idade desde o início da pandemia. O isolamento social é apontado como um dos motivos para o aumento dos casos é que antes da pandemia os professores eram os primeiros a suspeitar dos abusos e agressões.

O Instituto Liberto que é uma organização física e social e instituto que tem como missão combater a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil. De acordo com o instituto, em 2022, é totalizado 500 mil vítimas brasileiras, o que faz o país ocupar o 2º lugar neste ranking, ficando atrás apenas da Tailândia. Os números mostram que, a cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são explorados sexualmente no Brasil.

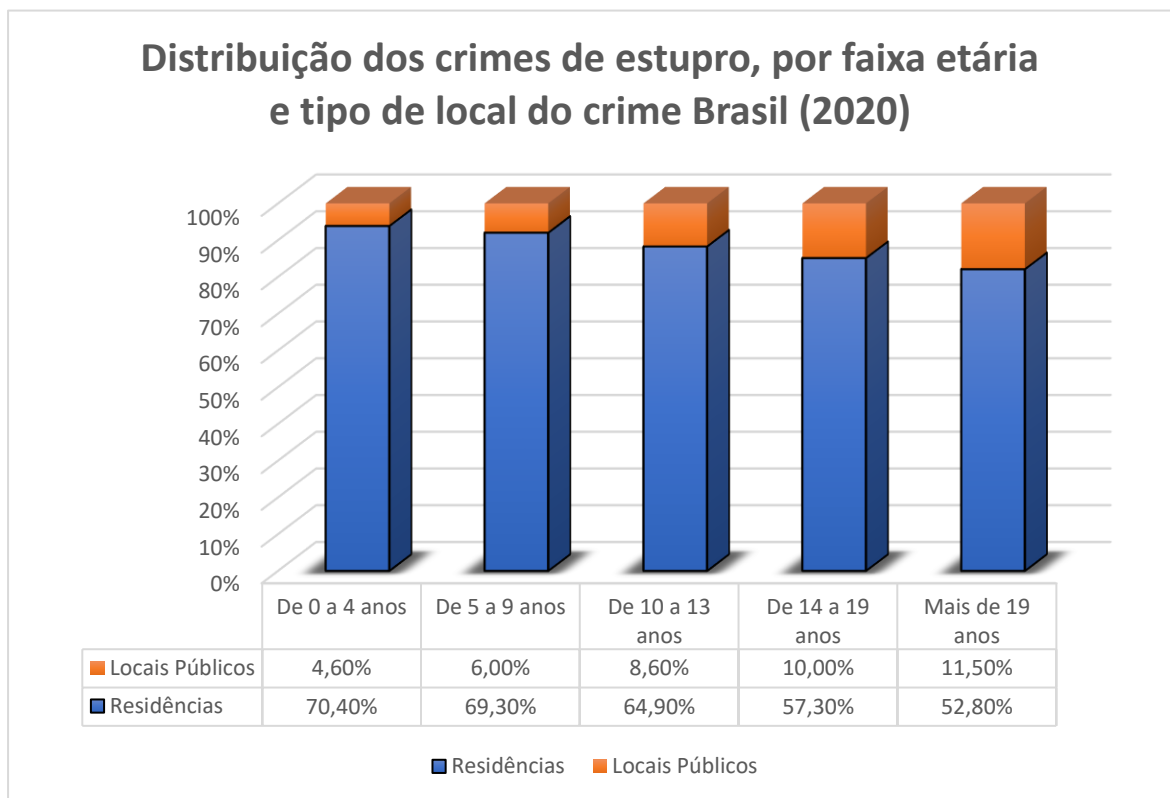
Um estudo produzido pela Childhood Brasil em 2019 apontou que apenas 10% dos casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes são, de fato, notificados às autoridades.

A legislação brasileira classifica relação sexual com menor de 14 anos como estupro de vulnerável, com pena de 8 a 15 anos de reclusão.

Se a vítima tiver entre 14 e 18 anos e o sexo envolver troca mercantil, o crime é classificado como exploração sexual e a pena de 4 a 10 anos de prisão para quem teve a relação. Os intermediários dessa prática, como um agenciador ou o dono de um local que o favoreça, também são punidos.

As circunstâncias do crime de estupro crianças e adolescentes em geral são bem conhecidos no Brasil. Quanto mais nova a criança, maior ela é chances de serem estupradas nas suas próprias casas. Ao decorrer que as idades das vítimas aumentam, a porcentagem de crimes cometidos em espaço público e locais privados. Ainda, no total faixas etárias a maioria dos crimes acontece na casa da vítima ou do abusador. Independentemente da faixa etária, 83% casos de estupro de 0 a 19, os agressores são pessoas de convivência da vítima. Portanto, mesmo que o crime não ocorra na residência a chance de ser cometido por um conhecido é alta.

**Gráfico 6**



Em casos de abuso sexual a grande parte da população acredita que os autores estão nas ruas e são pessoas desconhecidas que não têm acesso as vítimas, porém, no geral mais de 60% das denúncias de violação de direitos ocorrem em casa e na escola, locais que deveriam ser sinônimo de proteção.

De acordo com uma análise de um profissional, todo problema psíquico gera problemas emocionais por causa de três fatores:

1. Angústia;
2. Trauma;
3. Vergonha;

O abuso sexual intrafamiliar pode causar danos severos no psiquismo. Para autores como Cromberg (2001), Mees (2001), Faiman (2004), Dos Santos (2007), Brandão Júnior e Ramos (2010), o abuso sexual pode anunciar sintomas que perturbam a organização simbólica dos sujeitos e seus grupos familiares.

Esta questão denuncia a ineficácia das relações familiares, o fracasso dos adultos que deveriam proteger, investir e cuidar, e a quebra das funções de proteção e identificação. Portanto, a criança é colocada em situação de desamparo, pois o abuso é sentido pela criança de forma violenta, causando uma dor indescritível e não pode ser metabolizado psicologicamente.

Familiares perpetradores ameaçam suas crianças com ferimentos, morte ou abandono, caso a violência seja revelada (Kaplan & Sadock, 1990). As ameaças contribuem para a manutenção do segredo que, em muitos casos de violência intra-familiar, envolve todos os membros da família como cúmplices (Kristensen et al., 2001).

Além de não compreender a gravidade e a extensão da agressão de que é vítima, a criança não desenvolve a crítica para compreender o “brincar”. Ele teme que o agressor denuncie a violência, o que será interpretado como sua atitude indisciplinada ou desobediente e, como resultado, pode ser punido ou perder o amor e o afeto dos entes queridos.

### 2.3.PRESCRIÇÃO DO CRIME SEXUAL

Os crimes sexuais têm penas mais elevadas e tendem a demorar mais para prescrever, considerando que a **prescrição** só começa a contar para a vítima quando ela completar os seus 18 anos de idade, logo a prescrição se torna ainda mais demorada para acontecer.



Fonte: CNJ

Desde o dia 18 de maio de 2012, Dia de Luta contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, entrou em vigor a Lei nº 12.650, que modificou as regras relativas ao prazo prescricional dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes. A mudança ocorreu com a Lei 12.650/2012, proposta pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado sobre Pedofilia, e alterou o Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40).



**Figura 5:** Imagem Reprodução [rosemeirezago.com. br/leioanna-maranhao/](http://rosemeirezago.com.br/leioanna-maranhao/).

A norma que modificou as regras relativas ao prazo prescricional dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes entrou em vigor no dia 18 de maio de 2012 e foi batizada de Joanna Maranhão em referência à nadadora brasileira molestada sexualmente em sua infância pelo treinador. O crime ocorreu quando Joanna tinha nove anos de idade.

A alteração deu mais tempo para que as vítimas informem o fato ao Ministério Público. Esse tempo só não será observado caso, antes disso, já tenha sido proposta a ação penal contra o agressor. Outros crimes sexuais cometidos contra crianças ou adolescentes, como corrupção de menores ou favorecimento à prostituição também seguem a mesma regra do marco da prescrição. No entanto, as penas variam.

**Agora as vítimas possuem até 20 anos após a prática dos crimes para denunciarem o agressor. Após esse prazo, o crime prescreve e o agressor não poderá mais ser punido.**

Dar às vítimas mais tempo para denunciar o crime é importante porque muitas vezes, quando o crime ocorre, a vítima (criança ou adolescente) ainda é muito imatura e incapaz de entender o que aconteceu. Muitas vezes, as crianças não relatam a situação imediatamente ao responsável por medo reação dos pais ou por vergonha da situação que está sendo submetida. A prescrição começa aos 18 anos, dando às vítimas mais tempo para entender seus sentimentos e dores e decidir denunciar o agressor, permitindo que os crimes não fiquem impunes.

#### **2.4. PREVENÇÃO DE ABUSOS SEXUAIS EM CASA**

A prevenção só é efetiva quando a violência não acontece. Para isso, é necessário tomar algumas medidas que diminuam a chance dessas crianças/adolescentes sejam abusadas.

A vítima de violência sexual está exposta a diferentes riscos, que comprometem sua saúde física e mental (Neves, Ramirez & Brum, 2004). As consequências da violência sexual são múltiplas, e seus efeitos físicos e psicológicos podem ser devastadores e duradouros (Kaplan & Sadock, 1990).

Não é por acaso que 70% dos abusos são intrafamiliares, pois qualquer pessoa pode converter-se em vítima. A interação com a família e a sociedade em geral geram aspectos bastante satisfatórios, porém essa interação nem sempre é positiva. Infelizmente, existem pessoas as quais tendem a ter atitudes reprováveis, as condutas destas, não são nem um pouco construtivas, por vários motivos; entre eles, existem



aqueles que por abuso de confiança, vantagens físicas, intelectuais e econômicas comprometem a integridade sexual de crianças e jovens, apesar de saber que a conduta se constitui crime.

Essas ações negativas não devem ser toleradas, mas devem ser condenadas e processadas penalmente. A prevenção faz-se necessária para que essas crianças não sejam alvos dessa violência e não acarretem para suas vidas traumas que possa durar uma vida inteira.

Quanto ao local em que a violência ocorre, os dados apontam, com maior frequência, a residência do agressor (40,90%); em seguida, a violência aparece na residência da vítima e do agressor (36,36%), e na residência da vítima (9,09%).

Vale lembrar que a violência sexual doméstica e intrafamiliar é mais praticada contra crianças. Na maioria dos casos, a violência cometida na casa do agressor, por ser conhecido e de confiança da família da vítima, ocorre sem grandes transtornos ou suspeitas.

Drezett (2000) constatou que os casos de violência sexual ocorridos em espaços públicos estão relacionados, principalmente, com os grupos femininos de adolescentes e adultas e que, no grupo de crianças, a maioria dos crimes sexuais é cometida em ambiente privado, especialmente nas residências. Esses resultados concordam com os deste estudo, que indicam a ocorrência da violência sexual, durante a infância, predominantemente nos lares do agressor, da vítima ou de ambos.

Existem algumas formas de prevenção ao abuso sexual em casa e é muito importante que essa informação alcance todas as esferas sociais, pois o abusador não tem classe social, econômica e nem religiosa, pode ser qualquer pessoa e essa pessoa pode estar inserida dentro da sua residência sem levantar qualquer suspeita.

Especialistas aconselham explicar para essas crianças e adolescentes a existência da agressão sexual; nunca os deixar sozinhos, e mantê-los longe de adultos que não sejam de confiança.

## 2.5. QUATRO PASSOS DE PREVENIR O ABUSO SEXUAL

### 1. Fale para eles/elas sobre o que são as agressões sexuais

É muito importante que as crianças saibam da existência dos abusos sexuais e de como estes acontecem. Após os 18 meses da criança onde ela já é capaz de

entender algumas coisas são primordiais que seja ensinado quais são as suas partes do corpo.

De 3 a 5 anos, já é válido ensinar para a criança quais são as partes do seu corpo que são “privadas” e ensiná-las a dizer “NÃO” a qualquer oferta de cunho sexual.

De 5 a 8 anos, as crianças já são capazes de entender as normas de segurança quando estiverem longe de casa ou dos pais e a diferença de carinho bom e de um carinho não apropriado. Ensinar a criança a falar sobre experiências que a amedrontam também é válido, pois estabelece um diálogo capaz de identificar a violência precocemente.

De 8 a 12 anos, o ensinamento de segurança pessoal é primordial, pois essas crianças/pré-adolescentes-adolescentes já conseguem ter discernimento para escapar de algumas armadilhas de abusadores.

De 13 a 18 anos, agora é o momento de explicar sobre a violação, as enfermidades sexualmente transmissíveis e a gravidez indesejada. Ensinar o autocuidado, a zelar por sua própria segurança, a não aceitar dinheiro ou favores de estranhos e a nunca passear com alguém a quem não conhecem ou não confiam.

## **2. Supervisão atenta**

O abuso infantil acontece quando um adulto está sozinho com a criança ou adolescente. A supervisão atenta é a melhor proteção contra o abuso sexual. Nunca as deixar a sós e fora de seu alcance. Conheça bem as pessoas que os cuidam quando você não pode se fazer presente.

## **3. Qualquer pessoa pode ser o violentador**

Recorda-lhes que muitas crianças são vítimas de pessoas que eles conhecem e que é totalmente correto dizer não mesmo aos parentes próximos e aos amigos. Incentivar com que eles contem para os pais ou para outro adulto imediatamente se qualquer pessoa a toca ou chega até eles/as de forma estranha. É importante falar da existência de abusos sexuais por pessoas familiares e conhecidas. Também podem ser abusadores familiares, amigos ou vizinhos. Não é por acaso que 85% dos abusos são protagonizados por pessoas conhecidas.

#### 4. Ensinar que ninguém pode tocá-los intimamente

Ensinar que eles/as têm o direito à privacidade de seu corpo e que ninguém deve tocá-lo ou olhá-lo de uma forma desagradável. Pode negar-se a isso, seja quem for esse adulto. Explicar também as formas em que os agressores tratam de intimidar a suas vítimas para que guardem o abuso em segredo. Ensine-lhes que nunca devem calar apesar das ameaças recebidas ou sentirem medo ou vergonha pois há pessoas capazes de ajudá-los e a fazer com que estes abusadores paguem por seus crimes.

Os pais podem ensinar crianças de 0 a 6 anos habilidades necessárias, além de reconhecer e responder a gestos sexuais inapropriados. Entretanto, pais de crianças de 0 a 6 anos precisam de consultoria e encorajamento por profissionais para terem uma instrução completa (Wurtele; Saslawsky, 1986). Adicionalmente ao envolvimento da escola, programas envolvendo a família também precisam ser desenvolvidos e avaliados (Wurtele; Kast; Melzer, 1992). Os programas que combinam a instrução de professores e dos pais, incluindo as estratégias de exposição comportamental e modelos, parecem demonstrar maior efetividade (Wurtele et al., 1991; Wurtele et al., 1992).

Sabe-se que não é fácil conversar com crianças sobre um assunto tão sério, por isso já foram desenvolvidas várias formas didáticas de dialogar com elas através de atividades para explicar-lhes o que se deve fazer em um momento como este.

Assim como o semáforo do toque é uma forma de prevenção do abuso sexual infantil. Se você não sabe como explicar para uma criança onde ela pode ou não ser tocada, faça esse desenho, numa cartolina, numa bonita folha de papel com ela e diga que é um jogo, igual ao semáforo, a um sinal de trânsito.

- **Verde** – pode
- **Amarela** – atenção
- **Vermelho** – proibido



**Figura 6:** imagem reprodução Instituto Educacional Semer

As denúncias podem ser realizadas através do Disque 100, onde são encaminhadas para as autoridades competentes, no intuito de agir quanto antes na proteção da Criança de Adolescentes que está sendo vítima de qualquer tipo de violência. É importante ressaltar que existem redes socioassistenciais na contribuição de proteção e trabalho com o infante após o acontecido, como a acolhida, ações particularizadas, ações comunitárias, oficinas e encaminhamentos, acompanhamento social etc.

Por fim, no enfrentamento da violência infantojuvenil, as intervenções públicas não devem restringir-se apenas à responsabilização penal dos abusadores. Há a necessidade de se implementar políticas públicas que assegurem, de forma articulada, o atendimento e assistência integral às vítimas de violência. Como no tópico abaixo que será mostrado às políticas públicas que trabalham para garantir mais segurança e direitos ao seu público. Para assim, proteger a integridade física e moral dos Infantes.

### **CAPÍTULO 3: AS REDES SOCIOASSISTENCIAIS NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

A rede socioassistencial é uma política social que constitui por uma junção de programas, serviços, projetos e benefícios que fazem partes do SUAS, assim são destinados a população em geral, ou por meio de convênio com organizações sem fins lucrativos. Nesse contexto Neves (2009), expõe características dessa rede, e com isso entende-se que é uma ação articulada e integrada que objetiva proporcionar aos usuários dos serviços sociais a proteção social junto ao acesso aos seus direitos, estando esta rede relacionada ao conjunto de políticas sociais, em especial a política de assistência social.

Considerando que as instituições oferecedoras dos projetos sociais e seus serviços enquadram-se como direitos sociais, Costa (2011) salienta que tais empresas têm que devem apresentar coerência e compatibilidade com suas relações envolvidas.

Sobre a conceituação de rede socioassistencial se tratando de sua política em articulação a Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde preceitua que:

A rede socioassistencial é um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade (BRASIL, 2005).

No que se refere a como essa rede se envolve ao bem-estar de crianças e adolescente, pode ser destacado que a partir de benéficos como o antigo Bolsa Família, agora chamado de Auxílio Brasil. Programa que é responsável por transferência de renda direta a famílias de baixa renda e/ou extrema pobreza.

Outro fator importante de mencionar é em relação as políticas públicas, responsáveis pela proteção desses infantes, bem como a articulação com profissionais da área que trabalham em conjunto para que eles tenham todos seus direitos protegidos, que estejam de acordo vivenciando em um ambiente saudável na qual uma pessoa em desenvolvimento necessita.

### 3.1. AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA PROTEÇÃO DOS INFANTES

A proteção da criança e do adolescente e de seus direitos no Brasil é fato recente, com afirmações somente a partir da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. Antes dela, iniciativas caritativas, filantrópicas, correccionais-repressivas, assistencialistas e paternalistas de atendimento ou acolhimento dos 'menores', mas podem ser conhecidas como registros de uma história de desproteção. (Crianças e adolescentes e as Políticas Públicas Municipais, pag. 2).

A Rede de Proteção Social a Crianças e Adolescentes na cidade de Manaus é composta principalmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria de Segurança Pública (SSP), Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia de Polícia, Defensoria Pública. Cada ato tem sua atribuição e competência no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Os direitos de crianças e adolescentes são protegidos pela Lei do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que no ano de 2021 completou 31 anos de história e proteção aos menores de 18 anos. Desde 1990 com o ECA as crianças e os (as) adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos e estabelece que a família, o Estado e a sociedade são responsáveis pela sua proteção, já que são pessoas que estão vivendo um período de intenso desenvolvimento físico, psicológico, moral e social.

De acordo com Estatuto da Criança e adolescente:

"Crianças e adolescentes são sujeitos de Direitos" - Sujeitos de Direitos são pessoas que têm os seus direitos garantidos por lei.

"Seus direitos devem ser tratados com prioridade absoluta" - Isso quer dizer que os direitos das crianças e dos/ das adolescentes estão em primeiro lugar.

"Para tudo deve ser levada em conta a condição peculiar de crianças e adolescentes serem pessoas em desenvolvimento" - A criança e ao adolescente têm os mesmos direitos que uma pessoa adulta e, além disso, têm alguns direitos especiais, por estarem em desenvolvimento físico, psicológico, moral e social. As crianças e os adolescentes não conhecem todos os seus direitos e por isso não têm condições de exigir, então é muito importante que todos conheçam o ECA para que se possa conseguir uma sociedade mais justa para todos (art. 06 do ECA).

Mas quando é questionado dos avanços que essas leis trouxeram para a sociedade, é importante lembrar que dentre vários, tem o reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos protegidos pela lei.

A importância do ECA deriva exatamente disso: reafirmar a proteção de pessoas que vivem em períodos de intenso desenvolvimento psicológico, físico, moral e social. Portanto, veio para colocar a Constituição em prática.

Segundo o Eca:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (ECA, artigo 227).

Vale ressaltar também que na cidade de Manaus-AM tem o Juizado da Infância e Juventude Cível. Que atua na defesa e promoção dos direitos e interesses de crianças e adolescentes, constituindo demanda processual especializada no atendimento que envolve situação de risco pessoal, vulnerabilidade social e violação de direitos coletivos, obedecendo aos parâmetros do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), através do estudo dos Autos, aplicando à medida que melhor atenda aos interesses do público infantojuvenil.

Assim, é importante considerar que o trabalho integrado das instituições e órgãos envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente possibilita a obtenção e troca de informações e dessa forma, pode-se ampliar a visão do caso e sistematizar as ações no enfrentamento das situações de violação de direitos. Além disso, permite à integração das políticas sociais e rompimento com uma atenção fragmentada no acompanhamento das famílias.

Atuar em rede implica investimento profissional, engajamento e acima de tudo consciência de que o trabalho conjunto e articulado possibilita melhor enfrentar o fenômeno da violência, assim como, garantir e reparar os direitos de quem foi violado. Somente desta forma, será possível promover novas práticas e superar as fragilidades existentes na rede de atendimento e de proteção à criança e ao adolescente, evitando assim, o retrocesso no atendimento voltado para esta população. (Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual na cidade de Manaus-Am, 2020, pág. 122).

Para um entendimento mais aprofundado sobre as políticas e órgãos que são responsáveis pela proteção desses infantes, nada melhor que explicar como cada um

se faz necessário dentro de um contexto de violência sexual contra crianças e adolescentes na pandemia.

### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



**Fonte:** Portal do Carneiro, 2021.

Esse conselho cuja siglas são CMDCA, é um órgão paritário na qual conta com o envolvimento da sociedade e do Poder Executivo municipal. Que define, orienta e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também é responsável pelos registros de entidades voltadas a esse público, onde faz uma análise para verificar se tais projetos e programas realizados pelas mesmas, atendem os requisitos da legislação.

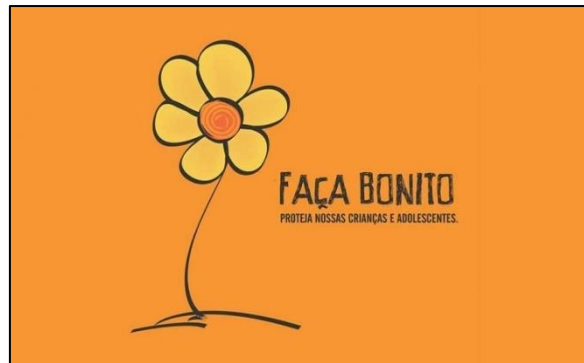
Esse envolvimento é importante para que os direitos de infantes estejam protegidos, sem que haja alguma irregularidade no que se refere os programas e projetos, pois mais que a intenção seja boa. Uma entidade que envolva o público menor de 18 anos, tem a necessidade de haver uma averiguação, para saber com quais profissionais as crianças estão lidando, sem afetar a sua integridade física, mental e moral.

Como diz a respeito dos direitos de crianças e adolescentes no parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/1990:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Na intenção de levar a informação e partilhar métodos em como precaver uma situação degradável como a violência sexual contra crianças e adolescentes, a CMDCA lança a campanha "Maio Laranja"





Para a CMDCA, a campanha e realização do “Maio Laranja” é fundamental dentro do contexto pandêmico. Pois depois das mulheres, as crianças foram as maiores vítimas durante o período de 2020 a 2021. Isto é algo que deve ser realizado todos os dias, o combate aos todos tipos de violências, especificamente a sexual. E quando uma campanha deste cunho é realizada, todos os representantes dos órgãos responsáveis por proteção se unem para o fortalecimento no combate, como Assistentes Sociais, Psicólogos, Secretários etc. Para eles, o ato de denunciar é uma coisa de humanidade e amor ao próximo, por isso o “Faça Bonito”, denuncie.

### Conselho Tutelar



**Fonte:** Conselho Tutelar do Amazonas, 2020.

O Conselho Tutelar atende o público infanto-juvenil que se encontram em situações de violações de direitos. Também tem a função de orientar e conversar com os pais ou responsável pela criança ou adolescentes. Este órgão age de acordo com as atribuições previstas no artigo 136 do Estatuto da Criança e Adolescente que resumidamente expõe que seu dever é atender crianças e adolescentes garantindo medidas protetivas; atender e aconselhar pais ou responsáveis e conscientizá-los de seu papel e das medidas impostas em caso de negligência ou abandono intelectual.

O CT (conselho tutelar) pode agir em relação a violência sexual, acompanhando a criança ou adolescente na delegacia, na ausência de um responsável principalmente. O argumento validado é que o órgão representa o menor de idade. Importante pontuar que em alguns casos, o fato de não acompanhar esse infante a delegacia, não significa que não esteja participando do caso, uma vez que essa função não é exclusivamente desses profissionais, mas de todos que estão preocupados com a integridade das vítimas.

Este órgão age provocando uma rápida ação, ouvindo o seu público, familiares, trabalhando em observação nas escolas e quando identificado uma possível violação, encaminha as causas aos órgãos jurídicos para que estejam cientes do ambiente de risco que o infante se encontra. E caso eles já tenham sido vítimas dos abusos sexuais em casa, são encaminhados pelo CT a algum abrigo de acolhimento, de acordo com suas idades, lá receberão todo o apoio Psicossocial necessário e todas as medidas jurídicas serão tomadas, ocasionando assim até uma possível perda do poder da família sobre essa vítima.

### **Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC)**



**Fonte:** Foto da internet

Na Cidade de Manaus-Am, a Assistência Social é organizada pela Semasc, e se abrange de diversas equipes socioassistenciais para a população em situação de vulnerabilidade social.

Na secretaria existe programas que são de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). No qual se articula, juntamente das equipes técnicas socioassistenciais, na finalidade de proteger esses infantes de qualquer prática abusiva, seja com o trabalho braçal ou sexual.

Mesmo com a pandemia no ano de 2021, continuaram trabalhando nas abordagens. Em articulação com o CREAS, CRAS, a Secretaria de Assistência Social (SEAS), contando também com a colaboração do Conselho Tutelar. Na intenção de sensibilizar a população quanto a importância de proteger as crianças e adolescentes.

### **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**



Fonte: G1 Amazonas, 2020.

Durante todo o ano a Semed age nas prevenções de violências sexuais contra crianças e adolescentes, com projetos e programas implantados por toda cidade de Manaus-Am, mas como foi citado mais acima, no mês de maio, essas causas se intensificam, pois nesse mesmo período no 18 é considerado o dia do “Combate à Exploração Sexual”.

Essas intervenções ocorrem na maioria das vezes em unidades educacionais da SEMED, onde existe muitas crianças e adolescentes. Usam como métodos rodas de conversas, palestras, momentos que envolvam música e dança na qual usam uma temática voltada ao assunto abordado, e a importância das denúncias.

Essas ações realizadas por este órgão na maior parte com a iniciativa de um profissional de Serviço Social são de extrema importância, uma vez que ajudam os infantes a entenderem quando estejam sendo violados, pois a justiça define abuso sexual como o envolvimento de uma criança menor de 14 anos em atos sexuais, com ou sem contato físico, ao qual não pode livremente consentir, em razão da idade e da natureza do abusador, ocorrendo com ou sem violência física e/ou psicológica (Jesus,

2006; Malacre, 2006). Isso faz com que entendam que violência sexual não é apenas contato físico, mas um telefonema obsceno, abusos verbais, e/ou pornográficas etc.

Eles não agem sozinhos nessas implementações, geralmente contam com colaboração e presenças de outros órgãos responsáveis nas proteções dos infantes.

### **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**



Fonte: G1 Amazonas, 2022.

A Secretária Municipal de Saúde, foi criada no dia 20 de novembro de 1975, para desenvolver ações de saúde seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde. E suas ações a serem desenvolvidas são por meio da promoção de saúde na prevenção de comorbidades e agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitações e diminuições de danos.

No dia de combate à violência sexual de crianças e adolescente, a SEMSA se une a corpos com outros órgãos responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes. Os profissionais envolvidos como equipes Psicossocial, enfermeiros etc., salientam a importância de junção de equipes para fortalecer e sensibilizar em relação a proteção desses infantes. Pois é um tema muito desafiador para todos os envolvidos, principalmente para as equipes técnicas que trabalham nos casos.

O profissional da saúde tem um papel de muita importância nessa luta de proteção, porque são aqueles responsáveis em tratar qualquer tipo de sequelas físicas causadas na vítima, e possíveis doenças sexualmente transmissíveis. Oferecendo tratamentos, remédios e cuidados, para que eles tenham a sua saúde protegida.

## Secretaria de Segurança Pública (SSP)



Fonte: JC Concursos, 2021

A secretaria de Segurança Pública, realiza operações para deflagrar casos de violências sexuais e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes. Eles agem de diversas formas, mas como por exemplo: fazem vistorias em motéis, verificando se há presenças de menores.

Infantes vítimas desses atos, são encaminhados pelo SSP, para um profissional de competência da área, como um (a) Assistente Social. Na qual faz um dos primeiros contatos, abordando com o menor sobre os fatos que ocorreram e tirando-o daquele ambiente que viola todos os seus direitos.

## Ministério Público-MP



Fonte: Portal O Poder, 2021.

É de origem pública, responsável em coletar denúncias de pessoas que foram vítimas ou presenciaram algum tipo de irregularidade, crimes de todos os tipos. Sua função é a defesa dos interesses sociais de uma maneira que garanta a sua cidadania em sociedade. Portanto, ele age em todos os danos de patrimônio público, ao meio

ambiente, infrações penais/crimes, interesses de criança e adolescente, saúde pública e cidadania.

Este órgão é atuante na Vara da Infância e juventude Cível, na objetividade de garantia aos direitos de crianças e adolescentes, que são sujeitos de direitos, segundo a Constituição Federal. O profissional da área, trabalha na integridade física dos infantes, participando de casos como: Adolescentes com problemas com a lei, situações de risco junto de processos de guarda, adoção e tutela e dos interesses individuais deles.

Os casos que tangem a violência sexual sofridas pelas vítimas, o órgão se insere encaminhando esse mesmo a um lugar de segurança e garante sua proteção. Em situações de perda do poder familiar do responsável pela criança ou adolescentes, eles são postos disponíveis em adoção para que possam ter uma família que cuidam como deveria. De acordo com o a Constituição federal no seu art. 227:

**4º** A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

**§ 5º** A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

Esses processos são realizados com toda a equipe competente do Juizado, onde a Assistente Social tem um dos papeis mais importantes para que o Juízo dê sua sentença. Na qual conhece o contexto que esse infante está inserido, se seus direitos estão assegurados e protegidos, fazendo questionamentos para entender o que aconteceu com a vítima e saber qual sua vontade, referente a um possível processo de Adoção, se ela deseja ser inserida em um novo contexto familiar. Com casais que estejam devidamente habilitados para este processo, respeitando a fila de espera.

## Delegacia de Polícia



Fonte: [adepolam.org.br](http://adepolam.org.br)

Assim como o Conselho Tutelar, na Delegacia de Polícia também é responsável por notificações de violência sexuais sofridas por crianças e adolescentes e lá que são realizadas as denúncias com maiores frequências. Uma vez que é de conhecimento da população tais casos, o primeiro que eles acionam é o 190.

Nos casos que envolvem menores de idades, esses são encaminhados para a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescentes, que se iniciam as investigações para apurar os fatos, e se forem confirmados são feitos os procedimentos de praxe.

Existe uma carência e ausência de profissionais de Assistência Social dentro das delegacias de polícias, e os policiais responsáveis pelas ocorrências tem dificuldade em esclarecer e abordar tais assuntos com propriedades. Uma vez que não tem a formação adequada para a discussão, isso causa um estresse desnecessário e uma carga grande neles, pois com a falta do cargo de Assistente Social dentro do órgão, acabam tendo que se desdobrarem para atenderem demandas que precisam de um estudo aprofundado, principalmente quando se trata de crianças e adolescentes.

## Defensoria Pública (DP)



**Fonte:** Defensoria do Estado do Amazonas, 2021.

A DP é uma instituição de origem pública, que visa oferecer serviços de assistências e orientações jurídicas totalmente grátis as pessoas de baixa renda. Além disso, também disponibilizam defesas de direitos humanos, individuais ou em grupos para aqueles que não possuem condições de arcar com empresas de cunho privada.

Essa instituição é uma ferramenta muito importante na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, uma vez que ela atua no campo de proteger na qualidade de curador especial, no socioeducativo e de educação de direitos.

Ela age de acordo com a demanda, quando se trata de direitos de cidadãos, trabalha para que não haja uma judicialização deles, já que estão postos, mas não concretos. Porque, com a sua peculiar capacidade articuladora, consegue agir nas políticas públicas, garantindo a população todos os seus direitos que foram violados.

Já na defesa de direitos de crianças e adolescentes, eles se articulam com diversos órgãos que também fazem parte dessa rede de combate a violência contra os infantes. E trabalham de acordo com suas perspectivas dos casos, depois de terem lido o estudo realizado pela equipe Psicossocial do ambiente. E seu próprio olhar sobre tal situação é de extrema importância para qualquer decisão a ser tomada em juízo.

Eles também desenvolvem campanhas, na intenção de proteger e prevenir o público infantojuvenil de qualquer prática que impedem o seu desenvolvimento saudável como pessoa. Alertam sobre o uso de drogas, combate ao trabalho infantil,



pelo fim das violências nas escolas e não menos importante, pelo término da exploração sexual de crianças e adolescentes.

### **3.2.A IMPORTÂNCIA DAS REDES SOCIAIS NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Essa importância vem da necessidade, onde a sociedade percebe a falta de um movimento no qual lutam pela causa de que criança tem que ser criança. E a partir desta ideia, as associações, instituições e órgãos se unem para fazer com que todos os direitos dos infantes sejam protegidos.

E esses direitos vem do Estatuto da Criança e Adolescente, o ECA, Lei 8069/1990, criando no dia 13 de julho de 1990, na intenção de garantir proteção a esses direitos, aplicando medidas e expedindo encaminhamento para o juiz. Esta lei foi uma conquista de grande importância no se refere as crianças e adolescentes, pois nela estão constando todas as legislações necessárias para uma pessoa em desenvolvimento, como está exposto no seu artigo 100, parágrafo único:

[...] da condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos: crianças e adolescentes são titulares dos direitos previstos nesta e em outras leis, bem como na constituição federal (BRASIL, 1990).

Na mesma ideia de proteger os direitos que uma pessoa em desenvolvimento necessita, essa lei impõe condições necessárias para a “formar um cidadão” quando estabelece os seguintes cenários:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. (BRASIL, 1990).

Todos os órgãos e instituições descritas nas políticas de proteção aos infantes, exposto no início do capítulo, trabalham e agem de acordo com o ECA, dentro das leis e condições dadas por ele.

Essas redes são compostas por vários membros, como o Conselho Tutelar que geralmente tem o primeiro contato com os casos, e encaminham ao DPCA, onde

fazem uma análise e investigações para que se for necessário demandam a competência para o Ministério Público e possivelmente ao Juizado da Infância e Juventude Cível. E assim por diante, até que aquele infante nas condições de risco, esteja protegido.

Portanto, as redes de proteção as crianças e adolescente é essencial para eles, pois participam e demandam em diferentes lugares e espaços, com instituições públicas e privadas unidas a favor dos mesmos, na intenção de garantir o acesso nas condições de seus direitos. Levando isso para todos, independentemente de suas classes, cor, religião etc., porque perante a lei todos são iguais.

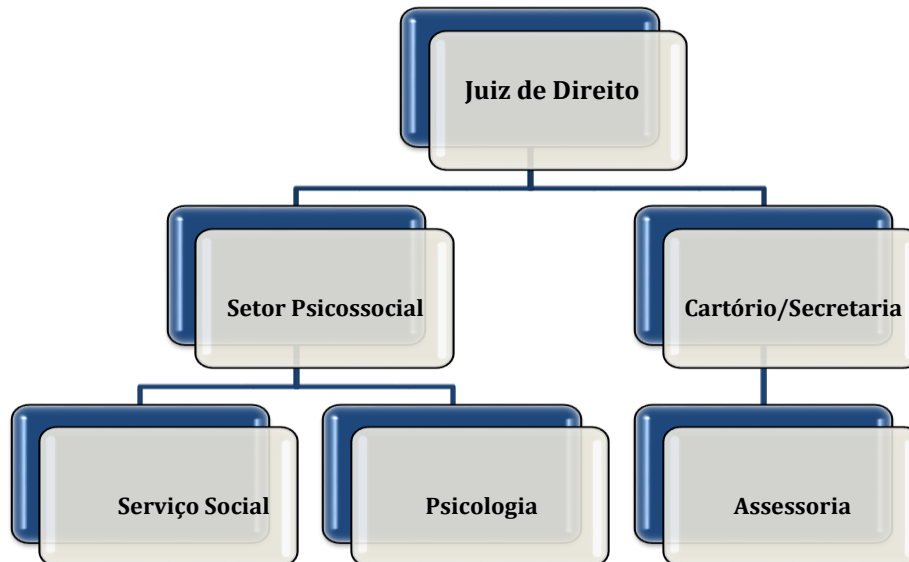
### **Poder Judiciário**



**Fonte:** G1 Amazonas, 2021

Este órgão é responsável em linhas gerais, orientar e consertar procedimentos disciplinares de origens administrativas, no âmbito de seu poder. Levando em conta que se deve trabalhar com princípios éticos, morais e institucionais.

No Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, se concentra a maior parte quando se refere a procedimentos legais, e de proteções a sociedade em geral. E na garantia de direitos e proteção à infantes não é diferente. No mesmo local existe a Vara do Juizado da Infância e Juventude Cível/Criminal, no qual resumidamente o organograma abaixo descreve por quem são compostos os profissionais que intervêm nos casos que envolvem violações contra crianças e adolescentes.



Como o esquema acima demonstrou, essa vara é composta por equipes com profissionais responsáveis a estudar e intervir quando necessário para o bem-estar de alguém, e os que fazem o estudo chama-se equipe Psicossocial, articulação dos profissionais de Assistência Social e Psicologia. Em inúmeras situações pode ser observado que na Instituição tem todo um cuidado quando se direciona a uma criança vítima de algum tipo de violência, seja ela física ou moral. Quando se trata de um menor, obviamente tem um protocolo a ser seguido, e é nessas questões que são caracterizadas o apoio social, já que são os profissionais da área que serão responsáveis a estudar e entender o que este infante passou. E com isso, elaborar um estudo de caso/relatório social, informando se os responsáveis pela criança são ou não aptos a cuidar dela.

Em casos de violências sexuais por algum familiar, pessoa próxima ou desconhecida. Essa vítima é retirada daquele ambiente que não lhe traz segurança no momento, e encaminhada para equipes competentes para ter toda a assistência necessária. Logo, é ouvida e todos os meios legais são realizados para que o agressor seja punido e que nunca mais chegue perto da mesma.

## Casa Mamãe Margarida



**Fonte:** Instituto Figlie di Maria Ausiliatrice, 2021

A Província Laura Vicunã/Casa Mamãe Margarida é uma instituição não governamental, fundada em 24 de fevereiro de 1986 e inaugurada em 2 de abril do mesmo ano. Na construção da sua história, dezenas de religiosos, educadores, comunitários, benfeitores, parceiros públicos e privados estiveram envolvidos num espírito inovador para celebrar a vida desta Casa que nasceu para responder a questões sociais que afetavam a dignidade, a cidadania e a individualidade de crianças, adolescentes, jovens e famílias desta região.

Tais questões foram decisivas para a definição do público a ser atendido: crianças, adolescentes e suas famílias. A situação de crianças, adolescentes da periferia da cidade de Manaus, vítimas de diversas formas de violência, sendo as principais o tráfico e uso de drogas, abuso e violência sexual e violência doméstica, negligência, situação e rua atingem diretamente as famílias sendo os mais frequentes motivos de desagregação familiar.

Esta realidade foi determinante para o empenho e investimento institucional na procura de parceiros, tanto para suprir a vertente econômica como para disponibilizar recursos humanos qualificados para responder aos anseios e necessidades da comunidade. Nesse sentido, o problema social que mais se agravou e persiste até

hoje, foram as violações de direitos das formas mais perversas possíveis, o abandono, a negligência, a prostituição infantil e adolescente, a violência juvenil, visível nas ruas e demais locais públicos, principalmente em o ambiente escolar, onde a venda e consumo de drogas avançou e continua até hoje.



**Fonte:** Portal Amazônia

O Projeto tem como princípio básico a colher, defender e promover a vida de crianças e adolescentes do sexo feminino, que estejam vulneráveis ou já envolvidas nas várias formas de violência, sendo as principais o uso de drogas, abuso e violência sexual, violência doméstica, dentre outros.

A Casa também atua em dois tipos de Programas: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acolhimento institucional. Defendendo os direitos da criança e adolescente. A direção da Casa é da irmã Liliansa Maria Daou Lindoso.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da construção deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), percebe-se que apesar da lei estabelecer e oferecer proteção e direitos as crianças e adolescentes, ainda há um número de violência muito grande contra eles, não só na cidade de Manaus-Am, mas no Brasil e no mundo todo.

Pôde ser observado que antes da pandemia da covid-19, o número de denúncias de abusos sexuais contra infantes era bem grande, mas a partir do início de 2020, houve uma porcentagem significativa na diminuição dessas ocorrências em ciência da justiça. Mas isso não quis dizer que os casos foram acabando de um ano para outro, apenas que as vítimas ficaram à mercê dos seus agressores, impossibilitadas de comunicarem o acontecido as pessoas externas.

Foram observadas as consequências que tais casos de abusos sexuais trouxeram as suas vítimas. Como por exemplo, o medo da denúncia, pois a sensação de vergonha é tão grande que não conseguiria falar sem que se sentissem culpados de algo. Ou por terem sido coagidos e ameaçados a praticarem atos libidinosos com o agressor. Por isso, expõe-se nesta pesquisa a importância de ensinar desde as crianças aos adolescentes a como se expressarem, e saberem onde podem ou não serem tocados, também explicar que a vítima nunca tem culpa.

Outro fator discutido com uma grande importância e talvez as maiorias dos casos vem dele, é a relação intrafamiliar. Porque quando há um nível de confiança dos pais entre parentes ou amigos próximos, muitas vezes existem o descuido em deixar aquele infante com quem consideram que nunca faria mal a ninguém. Mas como foi exposto nesse TCC, os casos mais frequentes vêm de dentro das suas residências, e com a pandemia só cresceram.

Outrossim, traz discussões na qual validam o argumento de que quando o abusador tem um certo poder sobre o infante, facilita os crimes pretendidos por ele. Pois, é uma “regra” cultural que precisa ser quebrada, de que os “mais novos devem escutar e fazer o que os mais velhos determinam”, isso faz que eles realmente pensem assim, e caso contrário estão “encrocados” de alguma forma. Deve-se ensinar que respeito é bom, não só quando se refere aos mais velho, mais a todos, incluindo crianças e adolescentes.

É indiscutível que devido a proliferação da nova corona vírus pelo mundo, tudo ficou mais difícil, incluindo as convivências entre pessoas devido ao isolamento social. Onde houve uma adaptação de meios de ensino, deixando com que assistissem aulas pelas plataformas digitais disponibilizadas. Por mais que para muitas crianças ficar em casa seria um meio de passar mais tempo brincando, para outras não era a mesma coisa. Pois, alguns infantes usavam a escola como a sua rede de proteção, lugar no qual se sentiam seguros e como foi abordado na pesquisa, mais de 90% das denúncias de violências sexuais eram feitas através das instituições de ensino, onde as professoras observavam um comportamento estranho ao seu aluno. Encaminhando assim para as autoridades necessárias.

Com a Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente, foram realizadas conquistas muita grande para esse público. Como o direito à moradia, educação, vestimentas, o direito de brincar e uma boa convivência com seu núcleo familiar e uma vida digna, livre de violências ou quaisquer tipos de negligência de poder absoluto.

O ECA veio para estabelecer princípios e dignidades aos infantes, mas isso não seria possível sem que houvesse equipes que estariam em frente para que esses direitos não fossem violados, ou quando violados, para que protegessem eles dos ambientes que não lhes propõe segurança. E para que as legislações previstas no estatuto, é necessário a contribuição de órgãos e profissionais, que trabalham juntos a finalidade de garantir a proteção as essas crianças e adolescentes.

Os órgãos responsáveis por trabalhar na garantia de direitos infantojuvenil na cidade de Manaus-AM, como os citados no decorrer deste TCC. Cujos são: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria de Segurança Pública (SSP), Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia de Polícia, Defensoria Pública.

Todas essas instituições têm um papel importantíssimo no presente e futuros de crianças e adolescentes, pois cada um tem a sua atribuição e colaboração na rede de proteção aos mesmos. Apesar de serem de origens diferentes ou trabalharem

também com outras demandas, elas agem em conjunto para uma melhoria na qualidade de vida do pueril e do juvenil.

Mas vale salientar que por mais que haja uma rede socioassistencial disponível a proteger esses infantes, é necessário que a população faça a sua parte, porque tais órgãos só agem através de uma denúncia. Quando eles têm a ciência do ocorrido, fazem todo um estudo para apurar os fatos e condenar os culpados. Mas isso não seria possível se não houvesse a colaboração daqueles que realmente se preocupam com a integridade física, mental e moral das vítimas.

Para qualquer caso que envolvam o público citado, os serviços das Assistentes Sociais são essenciais, pois são elas que faram o estudo social sobre o ambiente em que o infante está inserido, e sobre as pessoas que com ele convivem. São os profissionais de Serviços Sociais que mais agem na garantia e proteção a eles, com o trabalho incansável de viabilização de direitos e dignidades, a todos.

Portanto, existe a necessidade de que uma criança ou adolescentes esteja sempre atento aos sinais de aproximação de pessoas que eles não se sentem confortáveis, mas são de confiança dos familiares. E que os responsáveis pelos mesmos tenham a discrepância em saber diferenciar qualquer tipo de contato suspeito, disfarçado de gentileza. Salientando a importância de conversas entre infante e responsável, para que o menor de idade saiba que pode confiar e contar tudo a eles, sem que se sintam envergonhados.

Contudo, havendo uma conexão de informação entre as pessoas e as políticas públicas responsáveis na proteção e viabilização de direitos as crianças e adolescentes, fica mais fácil identificar casos de violências, não apenas no cunho sexual, mas todas aquelas que violam e prejudicam as pessoas em desenvolvimento. Sabendo que as denúncias podem ser realizadas não só quando já houve um crime, mas em uma suspeita ou comportamento estranho, para que seja evitado tal ato.



## REFERÊNCIAS

WORLD HEALTH ORGANIZATION. (Organização Mundial da Saúde) Documentos e publicações da Organização Mundial da Saúde. Geneva, 2003.

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH)

Secretaria de Segurança Pública- (SSP-AM)

Mapa da Violência Contra a Mulher 2018

ARAÚJO, M. F. *Violência e abuso sexual na família*. Psicologia em Estudo. v.7, n.2. p.3-11. jul./dez. 2002.

ARROYO, Miguel González. Quando a violência infanto-juvenil indaga a pedagogia. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 787-807, out. 2007 Disponível no site: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 25 de março de 2011.

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Relatório do disque 100: ano de 2010. Brasília: SNPDC/Disque 100, 2010 (circulação restrita).

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Violência de Pais contra Filhos: a tragédia revisitada*. 3.ed. São Paulo: Cortez, 1998, 262p

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. 2. ed. São Paulo: Cortez. 1999.

FALEIROS, Eva T. Silveira. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília: Thesaurus, 2000.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Inquirição da criança vítima de violência sexual: proteção ou violação de direitos?** Rio Grande do Sul: Livraria do advogado, 2011.

AMENDOLA, Marcia Ferreira. **Crianças no labirinto das acusações: falsas alegações de abuso sexual**. Curitiba: Juruá Editora, 2009

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. “Resolução nº 75, de 22 de outubro de 2001”. In *Parâmetros para a criação e funcionamento dos conselhos tutelares*. Brasília: CONANDA, 2002, p. 14

BRASIL. ECA- Estatuto da Criança e Adolescente 2021.

CLEMENTE, Fabiane *apud* GIL, A. C. (2007). *Pesquisa qualitativa, exploratória e fenomenológica: Alguns conceitos básicos*. Sítio Administradores <<http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/pesquisa-qualitativa-exploratoria-e-fenomenologica-alguns-conceitos-basicos/14316/>>. Acessado em 17 de abril de 2010.

GONZALES, R. **O método comparativo e a ciência política**. Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas, Vol. 2, Nº 1, Janeiro-Junho (2008).

[Jean-Paul Sartre](#) SARTRE, J., Situações III.

KRUG, E.G. et al. **World report on violence and health** Geneva: World Health Organization, 2002. UNICEF, Brasil 2021

FALEIROS, Eva T. Silveira. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília: Thesaurus, 2000.

CARTILHA, maio laranja. *Abuso sexual contra crianças e adolescentes – abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional- 2021*

<https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>

<https://ourworldindata.org/coronavirus>

. ENGEL, Cintia Liara. As atualizações e a persistência da cultura do estupro no Brasil. Texto para discussão. Ipea, Rio de Janeiro, 2017.

Criminal Victimization, 2019. Rachel E. Morgan, Ph.D., and Jennifer L. Truman, Ph.D., BJS Statisticians. September 2020, NCJ 255113.

Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

HABIGZANG, Luísa Fernanda; RAMOS, Michele da Silva; KOLLER, Sílvia Helena. A revelação de abuso sexual: as medidas adotadas pela rede de apoio. *Psic.: Teor. e Pesq.*, Brasília, v. 27, n. 4, p. 467-473, nov. 2011.

RONDON, Elizabeth da Silva Alcoforado. O poder nos muros do silêncio: abuso sexual, segredo e família. 2016. 241 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Centro de Ciências, História, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Doutorado em Sociologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.

MATIAS, Delane Pessoa. Abuso sexual e sociometria: um estudo dos vínculos afetivos em famílias incestuosas. *Psicol. estud.*, Maringá, v. 11, n. 2, p. 295-304, ago. 2006.

SANTOS, Samara Silva dos; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Quando o silêncio é rompido: o processo de revelação e notificação de abuso sexual infantil. *Psicol. Soc.*, Florianópolis, v. 22, n. 2, p. 328-335, ago. 2010.

AGOSTINHO, Kátia. As crianças participam de corpo inteiro. *Conjectura: Filos. Educ.*, Caxias do Sul, v. 23, n. 2, p. 347-362, ago. 2018

[https://www.manaus.am.gov.br/noticia/acao-de-combate-a-exploracao-sexual-e-abuso-de-criancas-e-adolescentes-e-](https://www.manaus.am.gov.br/noticia/acao-de-combate-a-exploracao-sexual-e-abuso-de-criancas-e-adolescentes-e-lancada/#:~:text=%E2%80%9CDepois%20das%20mulheres%2C%20as%20crian%C3%A7as,in%C3%AD)

[lancada/#:~:text=%E2%80%9CDepois%20das%20mulheres%2C%20as%20crian%C3%A7as,in%C3%AD](https://www.manaus.am.gov.br/noticia/acao-de-combate-a-exploracao-sexual-e-abuso-de-criancas-e-adolescentes-e-lancada/#:~:text=%E2%80%9CDepois%20das%20mulheres%2C%20as%20crian%C3%A7as,in%C3%AD)

[cio%20da%20pandemia%E2%80%9D%2C%20informa.&text=Em%202021%2C%20foram%20re](https://www.manaus.am.gov.br/noticia/acao-de-combate-a-exploracao-sexual-e-abuso-de-criancas-e-adolescentes-e-lancada/#:~:text=%E2%80%9CDepois%20das%20mulheres%2C%20as%20crian%C3%A7as,in%C3%AD)

[gistrad](https://www.manaus.am.gov.br/noticia/acao-de-combate-a-exploracao-sexual-e-abuso-de-criancas-e-adolescentes-e-lancada/#:~:text=%E2%80%9CDepois%20das%20mulheres%2C%20as%20crian%C3%A7as,in%C3%AD)  
[os%20169,de%20Assist%C3%AAncia%20Social%20\(Creas\).](https://www.manaus.am.gov.br/noticia/acao-de-combate-a-exploracao-sexual-e-abuso-de-criancas-e-adolescentes-e-lancada/#:~:text=%E2%80%9CDepois%20das%20mulheres%2C%20as%20crian%C3%A7as,in%C3%AD)

<https://www.iacas.org.br/abuso-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-tem-aumentado-durante-a-pandemia/>

<https://bandamazonas.com.br/default/videos/detalhes/1779/amazonas-registra-aumento-de-casos-de-abuso-sexual-infantil-na-pandemia-veja-reportagem>

<https://radioriomarfm.com.br/abuso-e-exploracao-sexual-de-criancas-uma-pandemia-que-mata-sonhos/>

<https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/4826-seminario-debate-questoes-relacionadas-a-violencia-praticada-contra-criancas-e-adolescentes-em-manaus>

<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/ciencias-sociais/dilemas-contemporaneos>

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/05/30/pesquisa-mostra-que-70percent-das-criancas-e-adolescentes-vitimas-de-abuso-sexual-sao-do-sexo-feminino.ghtml>

<https://www.scielo.br/j/estpsi/a/Ryhzvvgk9jn3VK9brXPZLDDp/?lang=pt&format=pdf>

[https://portal.ssp.sc.gov.br/index.php/component/content/article/87-noticias/2651-18-de-maio-dia-](https://portal.ssp.sc.gov.br/index.php/component/content/article/87-noticias/2651-18-de-maio-dia)

nacional-de-combate-ao-abuso-sexual-e-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-  
adolescentes#:~:text=Segundo%20o%20Minist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde,la%20para%20  
ob  
ter%20satisfa%C3%A7%C3%A3o%20sexual.  
<https://www.redalyc.org/pdf/3172/317227052014.pdf>  
<http://blogdoeliltoncajuhy.com.br/site/semaforo-do-toque-e-mais-uma-ferramenta-criada-para-combater-o-abuso-sexual-infantil-veja/>  
<https://www.douradosagora.com.br/2018/09/05/cnj-servico-prescricao-de-crime-sexual-contra-crianca-foi-ampliada/>  
<https://amazonasatual.com.br/dos-232-estupros-registrados-em-manaus-ate-maio-meninas-de-ate-11-anos-sao-maioria/>  
<https://rosemeirezago.com.br/lei-joanna-maranhao/>  
<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/2917/2/20210806.pdf>  
[https://pospsi.ufba.br/sites/pospsi.ufba.br/files/silvia\\_viodres.pdf](https://pospsi.ufba.br/sites/pospsi.ufba.br/files/silvia_viodres.pdf)  
<file:///C:/Users/User/Downloads/7073-Texto%20do%20artigo-21879-1-10-20081203.pdf>